

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO
DO CENTRO DE HEMODIALISE,
CONFORME O PROJETO DE EMENDA
PARLAMENTAR Nº PROPOSTA
14003.786000/1180-04, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE
JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	71/2020
INICIADO EM:	12/03/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
2- Solicitação	<input type="checkbox"/>
3- Orçamentos	<input type="checkbox"/>
4- Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
5- Pedido de Abertura de Licitação	<input type="checkbox"/>
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	<input type="checkbox"/>
7- Solicitação de Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
8- Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
9- Certidão de Fixação	<input type="checkbox"/>
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	<input type="checkbox"/>
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	<input type="checkbox"/>
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	<input type="checkbox"/>
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	<input type="checkbox"/>
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	<input type="checkbox"/>
15- Resultado da Licitação	<input type="checkbox"/>
16- Publicação do Resultado da Licitação	<input type="checkbox"/>
17- Adjudicação/Homologação	<input type="checkbox"/>
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/>
19- Publicação de Extratos de Contratos	<input type="checkbox"/>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas às propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro


§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões de julgamento, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatui o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, civil e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 039-2020- Coord. Compras

Em, 28 de fevereiro de 2019.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES**

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

A realização do processo licitatório vem em resposta a Emenda Parlamentar – para Aquisição de material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 28250005 – R\$ 700.000,00 SAGUAS MORAES, esta proposta visa implementar o Serviço de Hemodiálise no município de JUÍNA MT, que irá atender aos pacientes da região Noroeste e da Região do Vale do Arinos, ambas em Mato Grosso, sendo que a prestação de serviços irá abranger cerca de 220.000 habitantes, o que pelos parâmetros da Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002 estima que 40 pacientes/100.000 habitantes/ano, necessitarão desta terapia, dessa forma cerca de 80 pacientes poderão ser beneficiados.

E conforme ofício 002/2020, encaminhado pelos membros da Sociedades Hospitalar e Profissionais Nefrologistas, após análise nos encaminharam o parecer técnico de que a máquina de hemodiálise que melhor atende as necessidades nos quesitos e qualidade com assistência a serem prestadas as pessoas com insuficiência renal é a FRESSENIUS MEDICAL CARE - 4008S V140.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

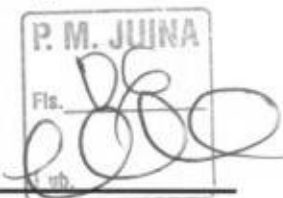
Hora: 17:02:55

Pág: 001

Solicitação 139/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020



Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CLINICA DE HEMODIALISE.
Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471300	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE	1,0000	8.400,0000	8.400,0000	1,00
Totais				1,0000		8.400,0000	1,00

Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
002	471301	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA HEMODIALISE		1,0000	15.000,0000	15.000,0000	1,00
Totais				2,0000		15.000,0000	2,00

Dotação 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	471298	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESenius MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROP	UNIDADE	13,0000	49.900,0000	648.700,0000	13,00
004	471297	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOMENTO	UNIDADE	27,0000	1.900,0000	51.300,0000	27,00
005	471299	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A	UNIDADE	1,0000	16.100,0000	16.100,0000	1,00
006	471298	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO	UNIDADE	1,0000	51.500,0000	51.500,0000	1,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 17:02:55

Pág: 002

Solicitação 139/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020



SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE
REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO
DO PRÉ-TRATAMENTO MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS
GRUNDFOS EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUÍ

Totais	44,0000	767.600,0000	44,00
Total Geral das Dotações		791.000,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020
Hora: 17:02:55
Pág: 001



Solicitação 139/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA DE HEMODIALISE.
Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471300	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA. EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE	1,0000	8.400,0000	8.400,0000	1,00
Totais				1,0000		8.400,0000	1,00

Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
002	471301	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA HEMODIALISE.		1,0000	15.000,0000	15.000,0000	1,00
Totais				2,0000		15.000,0000	2,00

Dotação 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	471296	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL. - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROP	UNIDADE	13,0000	49.900,0000	648.700,0000	13,00
004	471297	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO. SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOMENTO	UNIDADE	27,0000	1.900,0000	51.300,0000	27,00
005	471299	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A	UNIDADE	1,0000	16.100,0000	16.100,0000	1,00
006	471298	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO	UNIDADE	1,0000	51.500,0000	51.500,0000	1,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

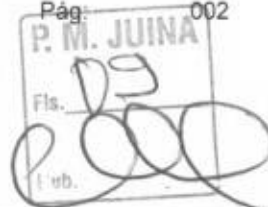
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 17:02:55

Pág: 002



Solicitação 139/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020

SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE
REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO
DO PRÉ-TRATAMENTO MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS
GRUNDFOS EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUI

Totais	44,0000	767.600,0000	44,00
Total Geral das Dotações		791.000,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

P. M. JUINA
Fls. *[assinatura]*

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471296	MAQUINA DE HEMODIALISE FRESENIUS MODELO 4006S, V10 - APARELHO	UNIDADE	13,00000	52	08	80	49.900,00	648.700,00
471297	POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL. RODIZIOS. MATERIAL PE	UNIDADE	27,00000	52	08	80	1.900,00	51.300,00
471298	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA P	UNIDADE	1,00000	52	08	80	51.500,00	51.500,00
471299	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INC	UNIDADE	1,00000	52	08	80	16.100,00	16.100,00
471300	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM. FABRICADO NA	UNIDADE	1,00000	30	24	40	8.400,00	8.400,00
471301	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO		1,00000	39	05	50	15.000,00	15.000,00

Total de Itens: 6

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471296	648.700,00V							
471297	51.300,00V							
471298	51.500,00V							
471299	16.100,00V							
471300	8.400,00V							
471301	15.000,00V							
Total	791.000,00							

E - Empate

F - Perdador

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 14003.786000/1180-04****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 14.003.786/0001-05	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo DEPUTADO HITLER SANSÃO MODULO 1	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78.320-000	UF MT	Município JUINA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
28250005 - R\$ 700.000,00 - SÁGUAS MORAES

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	15.359.201/0001-57	CNES:	4069803
Endereço:	R PERPETUA O JOAQUIM - MODULO 1, CEP:78320000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA	CNES:	4069803
---------------------------	-----------------------------	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIÇO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

PÓLO REGIONAL

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

ESTA PROPOSTA PRETENDE IMPLANTAR O SERVIÇO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE JUINA - MT, ATENDENDO AOS PACIENTES DA REGIÃO NOROESTE E DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, AMBAS EM MT. A POPULAÇÃO A SER ATENDIDA PELO SERVIÇO É CERCA DE 220.000 HABITANTES, O QUE PELOS PARÂMETROS DA PORTARIA Nº 1101/GM DE 12 DE JUNHO DE 2002 ESTIMA QUE 40 PACIENTES/100.000HABITANTES/ANO, NECESSITARÃO DESTA TERAPIA; DESSA FORMA CERCA DE 80 PACIENTES PODERÃO SER BENEFICIADOS. ATUALMENTE, CERCA DE 60 PACIENTES DA REGIÃO RECEBEM ESSE TRATAMENTO, SENDO FORÇADOS A MUDAREM DE SEUS DOMICÍLIOS, OU AINDA, FAZEREM VIAGENS SEMANAIS, CANSATIVAS COMPROMETENDO SEU ESTADO GERAL E QUALIDADE DE VIDA. OS MUNICÍPIOS QUE SERÃO BENEFICIADOS NAS REGIÕES SÃO: REGIÃO NOROESTE: ARIQUANÁ, BRASNORTE, CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JUINA E JURUENA; NA REGIÃO DO VALE DO ARINOS: JUARA, NOVO HORIZONTE DE NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS E TABAPORÁ. SÃO MUNICÍPIOS COM MENOS DE 40 MIL HABITANTES SEGUNDO ESTIMATIVA DO IBGE. O SERVIÇO FUNCIONARÁ NO MUNICÍPIO DE JUINA QUE POSSUI CAPACIDADE INSTALADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNOSE E TERAPIAS, INCLUINDO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. POSSUI AINDA 71 LEITOS HOSPITALARES PÚBLICOS. DESSA FORMA O MUNICÍPIO DE JUINA É O QUE REÚNE CONDIÇÕES, INCLUSIVE DE POSIÇÃO GEOGRÁFICA, PARA SEDIAR O SERVIÇO. NA APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA, SERÃO CRIADOS AMBIENTES ADEQUADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA RDC 50, DE 21/02/2002, PARA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PLEITEADOS; BEM COMO SERÃO GARANTIDOS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E HABILITADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

39779, 220000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM REFORMA. PREVISÃO DE TÉRMINO EM 12 MESES

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

NÃO

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE OUTRO ESTADO.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA

Ambiente: Sala para Tratamento Hemodialítico

Freseminis 40085 V10

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2	350,00	700,00
Característica Física	Especificação		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	SILICONE		
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI		
Especificação Técnica			
P. M. JUNIA 17/01/2020			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	4	170,00	680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cardioversor	1	20.000,00	20.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	BIFÁSICO		
COMANDO NAS PÁS	AJUSTE, CARGA E DISPARO		
PÁS INTERNAS	NÃO POSSUI		
MEMÓRIA DE ECG	POSSUI		
IMPRESSORA	POSSUI		
MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO	NÃO POSSUI		
MÓDULO DEA	POSSUI		
OXIMETRIA (SPO2)	NÃO POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio Infantil	1	1.400,00	1.400,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO INTERNA	FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON		
COMPOSIÇÃO	05 LÂMINAS RÍGIDAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Infantil	4	100,00	400,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	Especificação		
RÉGUA DE TOMADAS	COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
CONFEÇÃO ESTRUTURA/ TAMPO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
GAVETAS	DE 04 A 06		
RÉGUA DE GASES	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona para Doação de Sangue	9	4.500,00	40.500,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			

Poltrona para coleta de sangue motorizada, com estrutura em tubo redondo de aproximadamente 32 x 1,0 mm, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços removíveis com altura regulável e estofados com revestimento em courvim. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Anexos em aço inox. Totalmente reclinável, permitindo posições como: trendelemburg, através de sistema de acionamento por motor elétrico com controle remoto a fio. Duas baterias de 9 Volts. Capacidade aproximada 150 Kg. Dimensões externas aproximadas: 1,9 x 0,75 x 0,50 m - Internas: 1,7 x 0,5 m.

Fls. 03
00

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade Automática para Reprocessamento de Filtros	2	26.000,00	52.000,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	SIM

Especificação Técnica

Equipamento automático para reprocessar os filtros dialisadores; Construído em material resistente e anti-corrosão; Deve realizar as funções de limpeza, medição do priming, verificar a integridade das fibras e preencher os filtros dialisadores convencionais com ácido peracético; Possuir pelo menos 4 programas: reprocessar convencional, reprocessar alto fluxo, sanitizar máquina e preparar máquina; Interromper automaticamente o reprocessamento no caso de falhas de operação; Possuir alarmes audiovisuais; Possui display LCD para apresentação de todos os resultados de testes e estágios do reprocessamento com idioma em português; Possui baixo consumo de água -aproximadamente 4 litros por reprocessamento-; Tempo de reprocessamento por capilar de aproximadamente 9 minutos; Utiliza ácido peracético de qualquer marca com registro na ANVISA; Acompanhar pelo menos: 1 galão de 20 litros para armazenamento de solução limpadora, 1 galão de 20 litros para armazenamento de solução esterilizante, 1 cabo flexível para conexão à rede elétrica, 1 mangueira para dreno e manual de usuário; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio Adulto	1	1.400,00	1.400,00

Característica Física	Especificação
ILUMINAÇÃO INTERNA	FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON

Característica Física	Especificação
COMPOSIÇÃO	05 LÂMINAS RIGIDAS

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	300,00	300,00

Característica Física	Especificação
APLICAÇÃO	INFANTIL

Característica Física	Especificação
RESERVATÓRIO	POSSUI

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE

Característica Física	Especificação
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro Maca Avançado	2	9.500,00	19.000,00

Característica Física	Especificação
ELEVAÇÃO	HIDRÁULICA

Característica Física	Especificação
SUPORTE DE SORO	POSSUI

Característica Física	Especificação
ACESSÓRIO(S)	COLCHONETE

Característica Física	Especificação
CAPACIDADE	ATÉ 180 KG

Característica Física	Especificação
LEITO	AÇO INOXIDÁVEL

Característica Física	Especificação
ESTRUTURA	AÇO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	1	15.000,00	15.000,00

Característica Física	Especificação
TAMANHO DO MONITOR	DE 10" A 12"

Característica Física	Especificação
SUPORTE P/ MONITOR	POSSUI

Característica Física	Especificação
5 PARÂMETROS BÁSICOS	ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP

Característica Física	Especificação
TIPO DE MONITOR	PRÉ CONFIGURADO

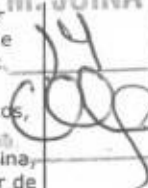
Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho para Hemodiálise	9	60.000,00	540.000,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	SIM

Especificação Técnica

Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais,

P. M. JUINA


rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	4	170,00	680,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Osiose Reversa	1	5.000,00	5.000,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	SIM

Especificação Técnica

Aparelho de osiose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV); O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osiose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbico; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Desejável acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Infantil	4	110,00	440,00

Característica Física	Especificação
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL
TIPO	DUPLO

Especificação Técnica

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	47	700.000,00

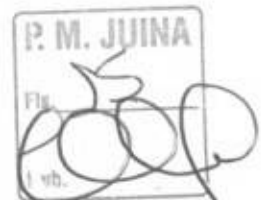
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
47	700.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
034355	JUINA, MT
ENDEREÇO	
R NOVE DE MAIO, S/N CENTRO CEP:78.320-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - hemodialise - Cópia.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Centro de Terapia Renal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Sala para Tratamento Hemodialítico

Equipamento: Poltrona Hospitalar

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 1.354,00

MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:

AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL

SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

P. M. JUINA

Fls. 16



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Centro de Terapia Renal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Sala para Tratamento Hemodialítico

Equipamento: Aparelho para Hemodiálise

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 53.667,00

Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.



ANEXO

Equipamentos que serão excluídos da emenda parlamentar	Valor do equipamento na Emenda (R\$)
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU)	700,00 (cada unidade custa 350,00)
Estetoscópio adulto	680,00 (cada unidade custa 170,00)
Cardioversor	20.000,00
Laringoscópio Infantil	1.400,00
Esfignomanômetro Infantil	400,00 (cada unidade custa 100,00)
Carro de emergência	2.500,00
Poltrona para doação de sangue	40.500,00 (cada unidade custa 4.500,00)
Unidade automática para reprocessamento de filtros	52.000,00 (cada unidade custa 26.000,00)
Laringoscópio adulto	1.400,00
Reanimador Pulmonar Manual infantil (AMBU)	300,00
Carro maca avançado	19.000,00 (cada unidade custa 9.500,00)
Monitor multiparâmetros	15.000,00
Esfignomanômetro adulto	680,00 (cada unidade custa 170,00)
Osiose reversa	5.000,00
Estetoscópio infantil	440,00 (cada unidade custa 110,00)

Equipamentos e quantidade mínima que deve ser adquiridos com recurso da emenda parlamentar nº14003.786000/1180-04

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR R\$ (SIGEM)
Poltrona Hospitalar	13	1.354,00
Aparelho para hemodiálise	13	53.667,00 (valor atualizado, conforme disponível no SIGEM)
Total em R\$		715.273,00

4008S V10

O equilíbrio perfeito entre Qualidade, Segurança e Economia



**FRESENIUS
MEDICAL CARE**

4008S V10

O equilíbrio perfeito entre Qualidade,
Segurança e Economia

Qualidade

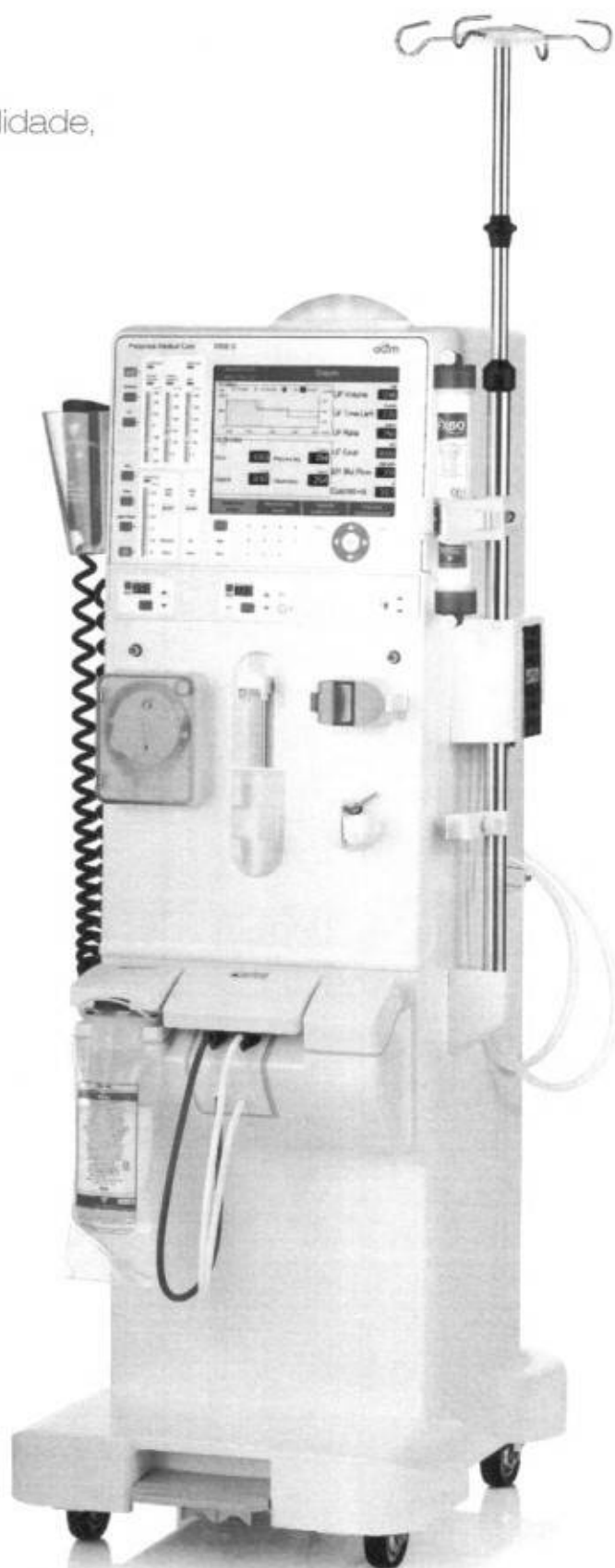
- OCM[®] - Monitor de Clearance Online

Segurança

- BPM - Monitor de Pressão Sanguínea
- DIASAFE^{® plus}

Economia

- Bibag[®]
- Adapted Flow



Qualidade e segurança nas operações

Eficiência operacional

A hemodiálise envolve uma grande quantidade de operações manuais ao redor da máquina de hemodiálise. O design ergonômico e a estrutura operacional lógica do 4008S V10 permitem um fácil manuseio, bem como uma programação rápida e intuitiva dos parâmetros de tratamento.

Importantes dados de tratamento são representados no monitor, o que facilita a compreensão do tratamento em andamento e fornece uma visão geral rápida do histórico de tratamento.

BPM - Monitor de Pressão Sanguínea. Segurança para o paciente.

Totalmente integrado, o que simplifica ainda mais o tratamento para os executores de terapia. O BPM mede a pressão sistólica, diastólica, arterial média (MAP) e pulso, reduzindo o risco de hipotensão na diálise.



Configurações do Monitor de Pressão Sanguínea (BPM)

OCM[®] - Monitor de Clearance Online.

Mais qualidade no tratamento

Diversos estudos demonstram que as taxas de morbidade e mortalidade estão intimamente correlacionadas à dose de diálise administrada.^{1,2} O Monitor de clearance online (OCM[®]) permite o monitoramento contínuo de:

- Clearance in-vivo efetivo (K)
- Clearance de Plasma Acumulado (Kt) ou a dose atual de diálise administrada (Kt/V)
- Concentração de sódio plasmático.

Possíveis desvios em relação ao objetivo da terapia prescrita podem ser detectados e corrigidos imediatamente durante o tratamento, sem incorrer em despesas adicionais com insumos ou esforço da equipe.

A avaliação não invasiva e precisa de Kt/V é consistente com os métodos convencionais baseados em amostras de sangue, cujo volume de distribuição de ureia foi medido com o BCM - Monitor de Composição Corporal.³



Configurações do monitor de clearance online (OCM[®])

Segurança e Economia na terapia

DIASAFE® plus – Filtro de fluido de diálise.

Remoção de endotoxinas, uma segurança a mais para a diálise.

A qualidade e a pureza do fluido de diálise são de grande preocupação nas terapias de reposição renal modernas, já que grandes volumes de fluidos de diálise entram em contato com a corrente sanguínea do paciente durante cada tratamento. As endotoxinas presentes no fluido de diálise contaminado podem induzir reações agudas indesejáveis e também influenciar o resultado do tratamento a longo prazo em pacientes em hemodiálise, por conta de um estado inflamatório crônico.

O filtro de fluido de diálise DIASAFE® plus permite a produção segura do fluido de diálise ultrapuro. Isto é atribuído a excelente capacidade de retenção de endotoxina das fibras de Polissulfona Fresenius e um conceito de segurança inteligente, com base em:

- Controle funcional da integridade do filtro
- Monitoramento automático da vida útil do filtro
- Tecnologia de conexão asséptica

Dialisato ultrapuro é reconhecido como parte integrante de todos os equipamentos de diálise contemporâneos. Naturalmente, o DIASAFE® plus é um componente essencial da configuração básica de todas as máquinas atuais de diálise da Fresenius Medical Care.



DIASAFE® plus – Filtro de líquido de diálise.

bibag® – Concentrado de Bicarbonato Seco. Economia até no espaço de estocagem.

Para evitar o risco potencial de contaminação microbiológica através do concentrado de bicarbonato líquido, o tampão de bicarbonato é sempre fornecido como uma substância seca.

Além deste excelente padrão higiênico, o bibag® é caracterizado por:

- Manuseio fácil e ergonômico
- Espaço mínimo de armazenamento necessário
- Benefícios ecológicos devido à redução do volume de resíduos e ao menor peso de transporte
- Menor custo por procedimento em relação ao galão

1. Hakim R, Breyer J, Ismail N, Schulmann G: Effects of dose of dialysis on morbidity and mortality. *Am J Kidney Dis* (1994); 23:661-669

2. Port F, Ashby V, Dhingra R, Rous E, Wolfe R: Dialysis dose and body mass index are strongly associated with survival in hemodialysis patients. *J Am Soc Nephrol* (2002); 13:1061-1066

3. Lindley EJ, Charnney PW, Wuappe A, Ingles H, Tattersall JE, Will EJ: A comparison of methods for determining urea distribution volume for routine use in on-line monitoring of haemodialysis adequacy. *Nephrol Dial Transplant* (2003); 24(1):211-6

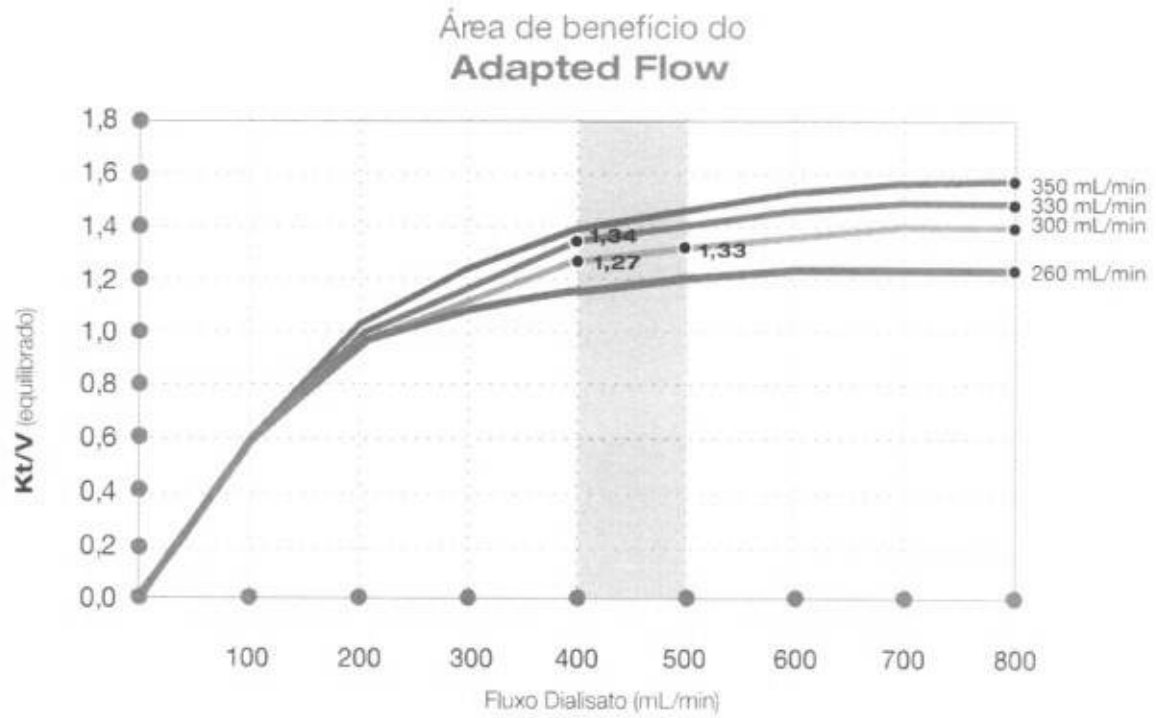


bibag® – Concentrado de Bicarbonato Seco

Adapted Flow

Otimize insumos e garanta mais segurança para seu paciente.

Através do FATOR CORREÇÃO, ajusta o fluxo de dialisato de acordo com o fluxo efetivo de sangue, REDUZINDO O CONSUMO DE CONCENTRADOS E ÁGUA EM ATÉ 20%, garantindo a mesma qualidade de tratamento ao paciente.



Estes ajustes permitem a obtenção de um ótimo clearance, além de possibilitar uma economia de 20% de concentrados e água.

	Fator Correção	Fluxo Efetivo Sangue (QB)	Fluxo Dialisato (QD)	Consumo Dialisato (L)	Economia Dialisato (L)	Economia Dialisato (%)
Sem Adapted Flow	Nenhum	300	500	120 L	-	-
Com Adapted Flow	1.2	300	400	96 L	24 L	20%

4008S V10

Qualidade comprovada

Mais moderno equipamento de uma série bem sucedida:

4008S V10

- Circuito avançado de fluido de diálise com ultrafiltração e controle volumétrico altamente precisos.
- Hidráulica confiável e consistente.

Tratamento avançado

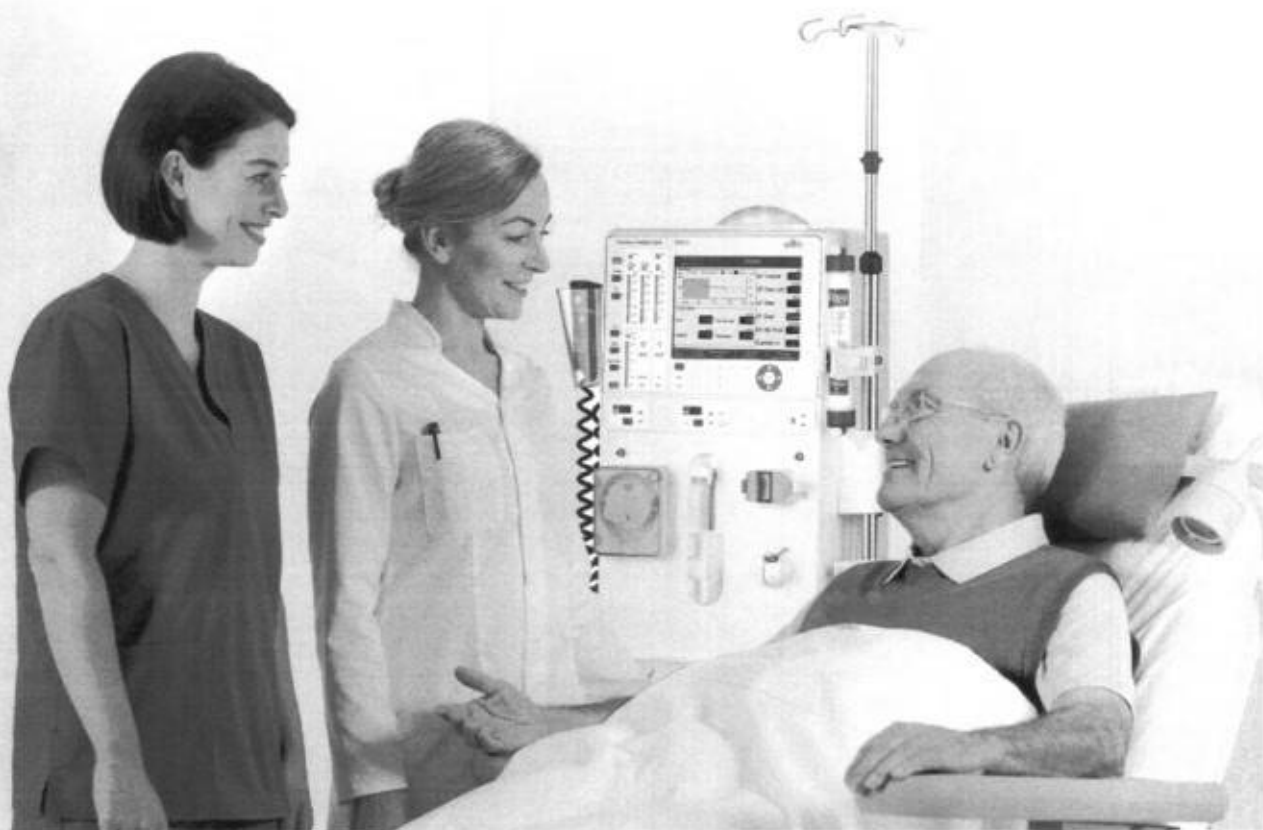
Tratamento de HD de alta qualidade para fornecer segurança e proteção ao seu paciente

- OCM® (Monitor de Clearance Online)
- DIASAFE® plus (Filtro de Fluido de Diálise)
- BPM (Monitor de Pressão Sanguínea)

Eficiência Operacional

Uso econômico dos recursos

- Manuseio fácil, rápido e intuitivo
- TDMS (Sistema de Gerenciamento de Dados de Terapia)
- bibag® (Concentrado de Bicarbonato Seco)
- Patient Card (Identificação individual de cada paciente)



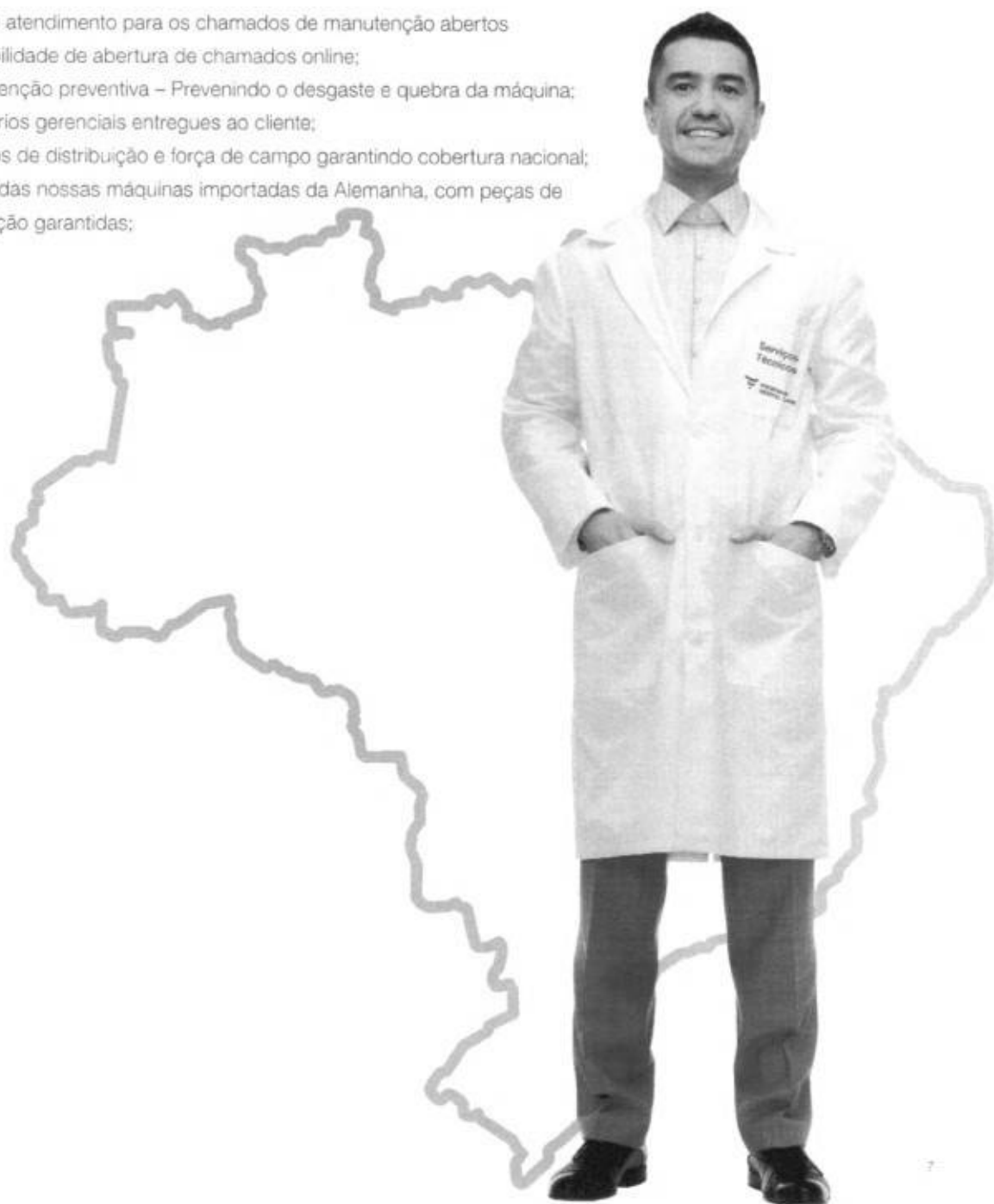
NefroPlus

PERFORMANCE

Aluguel da máquina incluindo Nefroplus Performance ou compra com contratação do Serviço

Tenha todos os diferenciais da máquina 4008S V10 e conte com os serviços exclusivos do NefroPlus Performance

- Pronto atendimento para os chamados de manutenção abertos
- Possibilidade de abertura de chamados online;
- Manutenção preventiva – Prevenindo o desgaste e quebra da máquina;
- Relatórios gerenciais entregues ao cliente;
- Centros de distribuição e força de campo garantindo cobertura nacional;
- 100% das nossas máquinas importadas da Alemanha, com peças de reposição garantidas;



Dados Técnicos do 4008S V10

Dados Gerais		Circuito do fluido de diálise	
Dimensões da 4008S	1370 x 500 x 650 mm (A x C x D) (incluindo bloquete do stunt e pedestal)	Taxa do fluxo de fluido de diálise	
Peso	aprox. 86 kg	Selecionável	0 - 300 - 500 - 800 mL/min
Abastecimento de água		Fluxo Automático (selecionável)	Fluxo de dialisato adaptado para o fluxo sanguíneo efetivo
Pressão de entrada de água	de 1.5 a 6.0 bar	Temperatura do fluido de diálise	35°C a 39°C
Temp. de entrada de água	5 a 30°C; para "enxágue a quente integrado" 85 a 95°C	Condutividade do fluido de diálise	
Altura máx. do dreno	1 m	Taxa de variação	12.8 to 15.7 mS/cm
Enxágue (opcional)	Lavagem da área de abastecimento de água	Precisão	± 0.1 mS/cm
Abast. de Concentrado		Resolução	0.1 mS/cm
Pressão do abastecimento	0 a 100 mbar; 1 m máx. altura de sucção	Componente ácido do fluido de diálise	
Abastecimento central	1 concentrado central de ácido (opcional) 0 a 500 mbar	Taxa de mistura	Ajustável, p. ex. 1+44, 1+34
Dados elétricos		Varição de ajuste	de 125 a 151 mmol/L
Abastecimento de energia	100 a 240 V AC ± 10%; 50 a 60 Hz	Componente de bicarbonato do fluido de diálise	
Consumo corrente	Aprox. 9 A (a 230 V) e 15 A (a 110 V)	Taxa de mistura padrão	1+27.6 (outros valores possíveis)
Conexões externas	Interface de Rede para troca de dados com o Sistema de Gerenciamento de Dados de Terapia (opcional); entrada/saída para conexão de equipamentos auxiliares externos; entrada/saída de alarme (por exemplo, para chamada de enfermeiro); diagnóstico para diagnóstico de computador interno	Varição de ajuste	-8 a +8 mmol/L
Bateria	18V, 3AH (livre de manutenção)	OCM*	Monitoramento do Clearance Online
Circuito extracorpóreo		Difusão Precisa K	± 6%
Monitoramento de pressão arterial		Concentrado seco de bicarbonato	bibag®
Escala de exibição	-300 mmHg a + 280 mmHg	Sistema de filtro de fluido de diálise	DIASAFE® plus
Precisão	± 10 mmHg	Precisão do balanceamento	± 0.1% em relação ao volume total de dialisato
Resolução	20 mmHg	Testes de retenção de pressão	Cíclico
Monitoramento de pressão venosa		Detector de vazamento de sangue	
Escala de exibição	-60 mmHg a + 520 mmHg	Sensibilidade	± 0.5 mL de sangue/min (Hct = 25%) no fluxo máx. de 800 mL/min
Precisão	± 10 mmHg	BPM (opcional)	
Resolução	20 mmHg	Escala de Exibição	Sístole: 30 mmHg a 280 mmHg Diástole: 10 mmHg a 240 mmHg MAP: 20 mmHg a 255 mmHg Pulso: 20 a 245 1 / min
Monitoramento da pressão transmembrana		Precisão	± 3 mmHg
Escala de exibição	-60 mmHg a + 520 mmHg	Resolução	1 mmHg
Resolução	20 mmHg	Programas de desinfecção e limpeza*	
Bomba de sangue arterial		Enxágue	
Taxa de fluxo sanguíneo	15 a 600 mL/min	Temperatura/fluxo	37°C / 600 mL/min
Precisão	± 10%	Desinfecção	
Resolução	5 mL/min	Puristeril® 340/plus (recirculação)	
Sistema de agulha única (opcional)	Com 2 bombas de sangue, controle de pressão/pressão interna com volume de curso variável (máx. 50 mL/min)	Temperatura/fluxo	37°C / 600 mL/min
Detector de bolha de ar	Medição de transmissão ultrassônica na linha de sangue, monitoramento óptico adicional na pinça venosa	Registro ANVISA	
Bomba de heparina	Taxa de entrega: 0 a 10 mL/h Função de Bolus: 1 máx. 5 mL por Bolus Tamanho da seringa: 20 mL	Máquina de Hemodiálise 4008S V10 - Registro Anvisa: 80133950086	
		BCM - Registro Anvisa: 80133950078	
		bibag - Registro Anvisa: 132230009	
		DIASAFE plus - Registro Anvisa: 10322390002	



**FRESENIUS
MEDICAL CARE**

Escritório: Fresenius Medical Care Ltda. • Av. das Américas, 3.443, bloco 4, 2º andar, CEP 22631-000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ • Brasil
Telefone: +55 21 7179-2400

Fábrica: Fresenius Medical Care Ltda. • Rua Amoreira, 591, CEP 13020-000, Jarom Rosiers, Jaguariuna, SP • Brasil
Telefone: +55 19 3847-9700

SAC 0800 012 3434
www.fmc-ag.com.br

P. M. JUINA
Fls. 36
[Handwritten signature]

4008S **V10**

**PROPOSTA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS
MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE MODELO 4008S V10**



CLIENTE: _____ MUNICIPIO DE JUINA _____
CNPJ: 15.359.201/0001-57 _____
CIDADE: JUINA _____ UF: MT _____
DATA: 13/01/2020 _____



P. M. JUINA
Fig. 27
1 mb.



PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial de Fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo relacionados, de fabricação Fresenius Medical Care.

Descrição do Equipamento **Máquina de Hemodiálise Fresenius Modelo 4008S, V10**

- Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais para terapia de substituição renal;
- Painel com monitor LCD com tela colorida;
- Funcionamento controlado por microprocessador;
- Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração;
- Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min;
- Operação com acetato e bicarbonato líquida, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó.
- Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44;
- Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo;
- Uso de filtros de purificação do dialisato;
- Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais;
- Rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção;
- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável;
- Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático;
- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos;
- Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise;
- Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;
- Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais;
- Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado;
- Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa;
- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass";
- Sistema de "by-pass" automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura);
- Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado;
- Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência;
- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise;
- Com possibilidade para punção única e diálise seqüencial automatizada;
- Bateria interna recarregável para a falta de energia;
- Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz).

P. M. JUINA
Fls. 33
Sub.



PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018

Dimensões e Peso(Somente Equipamento):

Peso: 80 kgs

Dimensões: 133cm x 49cm x 34cm (altura x largura x profundidade).

Registro MS:80133950086

Condições Comerciais:

Condições Pagamento

Preço unitário R\$ 51.900,00

Quantidade 9

Preço total R\$ 467.100,00

Pagamento

Prazo de Entrega

60 dias após a emissão da Nota Fiscal

Garantia

Os equipamentos têm garantia de 12 (doze) meses sobre todas as peças, exceto filtros de entrada de água, e mão-de-obra técnica, contados a partir da data da nota fiscal.

Instalação

Feita por um técnico da Fresenius Medical Care ou por técnico de empresa credenciada por ela, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características do(s) equipamento(s).

Assistência Técnica

Prestada por um técnico da Fresenius Medical Care ou por empresa de empresa credenciada por ela.

Treinamento

Ministrado pela Fresenius Medical Care que transmitirá todos os conhecimentos sobre estrutura, funcionamento e operação dos equipamentos.

Validade Proposta

30 (Trinta) dias da data de emissão desta Proposta Comercial

Observações

Esta operação está sujeita a prévia aprovação de crédito e aprovação das condições comerciais pela diretoria da Fresenius Medical Care.

Atenciosamente.

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

CNPJ 01.440.590/0001-36



Fwd: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Qui, 16/01/2020 09:07

Para: Leda Villaça <LedaVillaca@hotmail.com>

Bom dia, Leda o valor restante creio que podemos fazer contrapartida..

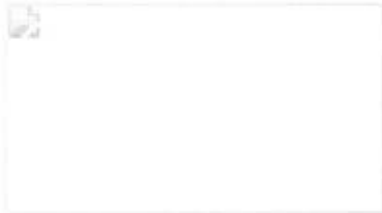
Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



----- Forwarded message -----

De: **Nielsen Faria** <Nielsen.Faria@fmc-ag.com>

Date: qui., 16 de jan. de 2020 às 08:54

Subject: RES: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

To: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Cc: Luis Fernando Cordeiro <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>

Bom dia Bianca,

Conforme conversado, após consultarmos o corpo técnico fomos informados que o tratamento de água necessitará de componentes para garantir a qualidade na entrega da água para efetuar a Hemodiálise.

Tendo em vista as tratativas iniciais e o manifesto interesse em adquirir os produtos Fresenius fizemos alguns ajustes nos valores para o projeto.

Qtd	Material		valor unit	valor final
12	4008 s V10	13	R\$ 49.900,00	R\$ 598.800,00
12	Poltronas	15	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
1	est tratamento 500 L		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
1	instalação		R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
	Looping		R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
				R\$ 712.600,00



293000,00
62000
29

15/26
U

Caso possamos seguir no processo, enviaremos as propostas.

~~762~~
700
91
791

Nielsen Faria

Assistente de vendas

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil

Marketing & Vendas

Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.

CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Brasil

Phone: 21 2179-2566

Cell: 21 97175-8740

Nielsen.Faria@fmc-ag.com

www.fmc-ag.com.br

De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 14:14

Para: Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

Boa tarde, por gentileza formular proposta e nos enviar.

Vamos fechar com vocês.

Bianca Caroline Zulin da Silva

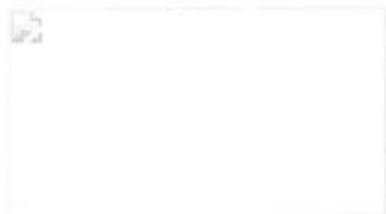
Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Em ter., 14 de jan. de 2020 às 15:47, Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com> escreveu:

Conforme falamos, existe sim o tratamento para todas as máquinas. Conversei com o diretor comercial e expliquei a situação. Ele autorizou fazer o tratamento de água, 12 máquinas e 12 poltronas pelo valor disponível de emenda(R\$ 700.000,00). Assim evita atrasos e retrabalhos.

Fico no seu aguardo.

Grato.

Nielsen Faria

Assistente de vendas

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil
Marketing & Vendas
Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.
CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Brasil

Phone: 21 2179-2566

Cell: 21 97175-8740

Nielsen.Faria@fmc-ag.com

www.fmc-ag.com.br

De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 15:23



Para: Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

Pode sim.

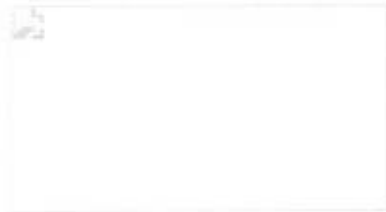
Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Em ter., 14 de jan. de 2020 às 15:07, Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com> escreveu:

Aí tem que fazer o tratamento de água completo. Posso te ligar?

De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 15:05

Para: Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

Voces tem algum sistema que atenda todas as maquinas?

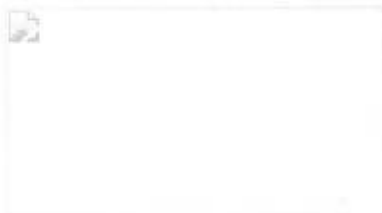
Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Em ter., 14 de jan. de 2020 às 10:22, Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com> escreveu:

Bom dia,

Para 13 máquinas 4008 v10, conseguimos excepcionalmente com aprovação da diretoria fazer R\$ 49.900,00 cada máquina. Anexei o folder das osmoses.

Nielsen Faria

Assistente de vendas

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil
Marketing & Vendas
Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.
CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Brasil

Phone: 21 2179-2566

Cell: 21 97175-8740

Nielsen.Faria@fmc-ag.com

www.fmc-ag.com.br

De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 10:08

Para: Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com>

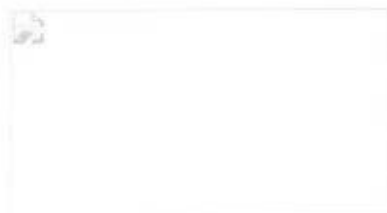
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar



Bom dia, se comprarmos 13 maquinas conseguem baixar o valor?

Por gentileza nos encaminhe o folder da osmose.

Bianca Caroline Zulin da Silva
Coord. Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Juina-MT
(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Em seg., 13 de jan. de 2020 às 14:35, Nielsen Faria <Nielsen.Faria@fmc-ag.com> escreveu:

Boa tarde Bianca,

Conseguimos fazer para estas quantidades(9 unidades)

Máquina 4008 s v10 R\$ 51.900,00

Osmose portátil R\$ 22.000,00

Nielsen Faria
Assistente de vendas



Fresenius Medical Care Ltda - Brasil
Marketing & Vendas
Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.
CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
Brasil

Phone: 21 2179-2566

Cell: 21 97175-8740

Nielsen.Faria@fmc-ag.com

www.fmc-ag.com.br

De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2020 11:50

Para: licitacao <licitacao@fmc-ag.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar

Boa tarde

Segue:

CNPJ Municipio de Juina - 15.359.201/0001-57

Emenda 14003.786000/1180-04

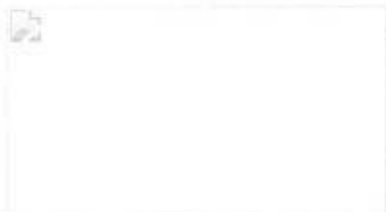
Bianca Caroline Zulin da Silva

Coord. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Juina-MT

(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282



Em qua., 8 de jan. de 2020 às 14:44, licitacao <licitacao@fmc-ag.com> escreveu:

Prezada Sra. Bianca, boa tarde.

Agradecemos a solicitação.

Peço, por gentileza, informar o CNPJ e o número da emenda para seguir com o envio da Cotação.

Caso exista valor de referência e queira informar.

Atenciosamente,

Marcelly Dellabianca

Analista de Licitações & Contratos

Gerência de Licitações e Televendas

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil

Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.

CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Brasil

Tel: 21 2179-2525 / 99429-4295

licitacao@fmc-ag.com

www.freseniusmedicalcare.com.br

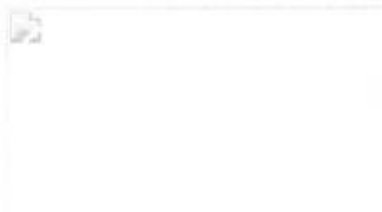
De: EXTERN Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 14:22
Para: licitacao <licitacao@fmc-ag.com>
Assunto: Solicitação de Cotação - Emenda Parlamentar



Boa tarde, vimos por meio deste solicitar cotação do produto MAQUINA DE HEMODIALISE FRESENIUS 4008S V10, serão no total 9 maquinas. Precisamos também do aparelho para tratamento de água, se possível nos envie cotação e fôlder desses produtos.

Aguardo retorno.

Bianca Caroline Zulin da Silva
Coord. Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Juina-MT
(66) 3566-8312 / (66) 99217-4282

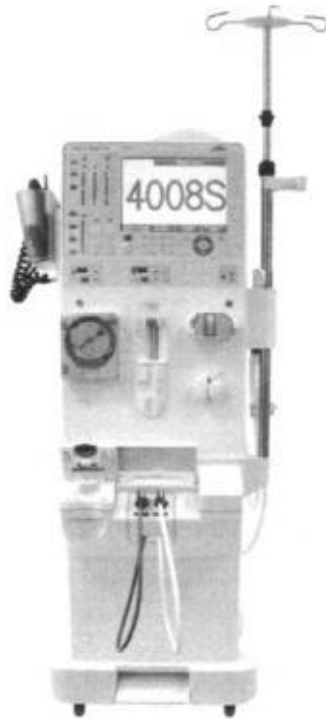


P. M. JUINA
Fls. 33
0000

4008S V10

473296

PROPOSTA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS
MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE MODELO 4008S V10



CLIENTE: _____ MUNICIPIO DE JUINA _____

CNPJ: 15.359.201/0001-57 _____

CIDADE: JUINA _____

UF: MT _____

DATA: 03/02/2020 _____



Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial de Fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo relacionados, de fabricação Fresenius Medical Care.

Descrição do Equipamento Máquina de Hemodiálise Fresenius Modelo 4008S, V10

- Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais para terapia de substituição renal;
- Painel com monitor LCD com tela colorida;
- Funcionamento controlado por microprocessador;
- Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração;
- Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min;
- Operação com acetato e bicarbonato líquida, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó.
- Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44;
- Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo;
- Uso de filtros de purificação do dialisato;
- Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais;
- Rolête de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção;
- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável;
- Monitoração, em tempo real, da medida de KtV, clearance de uréia e sódio plasmático;
- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos;
- Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise;
- Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;
- Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais;
- Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado;
- Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa;
- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass";
- Sistema de "by-pass" automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura);
- Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado;
- Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência;
- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise;
- Com possibilidade para punção única e diálise seqüencial automatizada;
- Bateria interna recarregável para a falta de energia;
- Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz).

Dimensões e Peso(Somente Equipamento):

Peso: 80 kgs

Dimensões: 133cm x 49cm x 34cm (altura x largura x profundidade).

Registro MS:80133950086

Condições Comercias**Condições Pagamento**

Preço unitário R\$ 49.900,00

Quantidade 12

Preço total R\$ 598.800,00

Pagamento **Prazo de Entrega**

60 dias após a emissão da Nota Fiscal

Garantia

Os equipamentos têm garantia de 12 (doze) meses sobre todas as peças, exceto filtros de entrada de água, e mão-de-obra técnica, contados a partir da data da nota fiscal.

Instalação

Feita por um técnico da Fresenius Medical Care ou por técnico de empresa credenciada por ela, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características do(s) equipamento(s).

Assistência Técnica

Prestada por um técnico da Fresenius Medical Care ou por empresa de empresa credenciada por ela.

Treinamento

Ministrado pela Fresenius Medical Care que transmitirá todos os conhecimentos sobre estrutura, funcionamento e operação dos equipamentos.

Validade Proposta

30 (Trinta) dias da data de emissão desta Proposta Comercial

Observações

Esta operação está sujeita a prévia aprovação de crédito e aprovação das condições comerciais pela diretoria da Fresenius Medical Care.

Atenciosamente,

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

CNPJ 01.440.590/0001-36

Data da Proposta: 03-02-2020
Validade da Proposta: 30 dias

475297
 Cliente: Município de Juina
 CNPJ: 15.359.201/0001-57
 Cidade/UF: Juina/MT
 Telefone: (66) 3566-8312 / 99217-4382
 Email: comprassaudejuina@gmail.com

Emitada por: VIVAX Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.
 Endereço: Rua São José, 2717, CEP 87307-799, Campo Mourão – Paraná
 CNPJ: 05.161.212/0001-74 I.E.: 90276597-29
 Contato: Luis Fernando
 Telefone: (44) 3529-1050 Celular: (44) 98835-8431



1. Características e Vantagens

- **Rodízios:** Material plástico de alta resistência, com 3" (75 mm) de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio e os dois dianteiros livres. Proporciona fácil deslocamento e diminui o contato com o ácido no momento da limpeza.
- **Movimentação:** Encosto de costas reclinável (de 90° a 195° e 15° negativos) com acionamento independente do descanso de perna. Extensão do apoio para braços concomitante com a inclinação do encosto de costas. Única poltrona do mercado que faz o Trendelemburg por acionamento.
- **Estofamento:** Assento, encosto de costas são removíveis e sem emenda, facilitando a limpeza na troca de turno. Apoio de pernas e Apoio para Braços com estofamento anatômicos, resistente ao rasgo e a deformação, com revestimento em couro ecológico (GR09). Acompanha um travesseiro com espuma siliconada e regulagem de altura.
- **Acionamento dos movimentos:** Sistema independente do encosto e das pernas. O varão de aço inox e lingüeta de polipropileno. Resistente e reduz futuros custos de assistência técnica.
- **Pernas:** em aço inoxidável.
- **Registro Anvisa:** 80197340002.

2. Valor da Proposta e Condições de pagamento

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Condição de Pagamento
1	Poltrona para hemodiálise Convencional	12 Unidade(s)	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento à vista, ou em duas vezes, sendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 50% do valor uma semana após confirmação da compra, e o restante uma semana antes do envio.

3. Prazo de entrega, frete e garantia:

- O envio ocorrerá em até 40 dias após o recebimento da aprovação.
- Frete por conta da Vendedora.
- Garantia de 3 meses no estofado e 12 meses na estrutura;

4. Aceite da Proposta:

Nome Completo: _____

Ass.: _____

Data: ____ / ____ / ____

Proposta Técnica Comercial Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa PURA-2

Data da Proposta: 03-02-2020
Validade da Proposta: 30 dias

Cliente: Município de Juina
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Cidade/UF: Juina/MT
Telefone: (66) 3566-8312 / 99217-4382
Email: comprassaudejuina@gmail.com

Emitada por: VIVAX Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.
Endereço: Rua São José, 2717, CEP 87307-799, Campo Mourão – Paraná
CNPJ: 05.161.212/0001-74 **I.E.:** 90276597-29
Contato: Luis Fernando
Telefone: (44) 3529-1050 **Celular:** (44) 98835-8431



Imagem ilustrativa

1. Especificações Para Dimensionamento Da Estação De Tratamento De Água

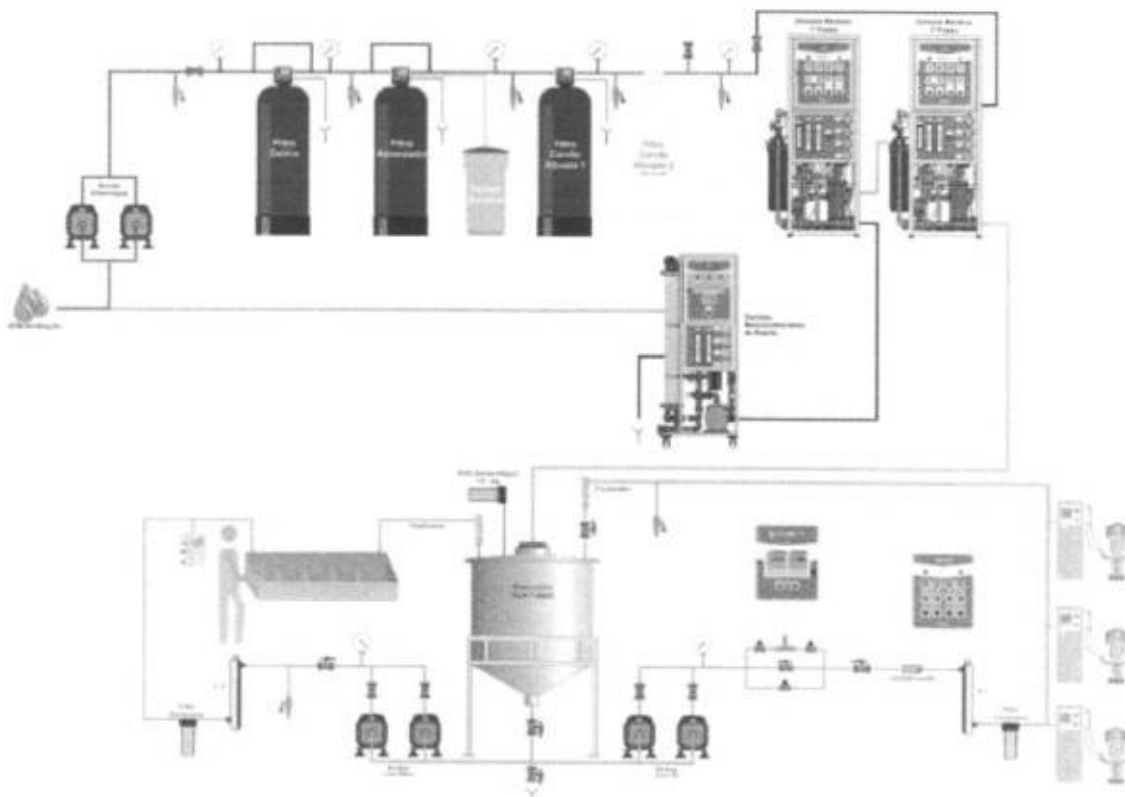
1.1. Parâmetros básicos da água de alimentação:

Origem	Não informado
Dureza máxima (ppm de CaCo3)	Não informado
Condutividade (uS/cm ²)**	Não informado
pH	Não informado
ATENÇÃO!	Água de poço, é obrigatório a análise da água. Para condutividade > 500uS/cm ² , é obrigatório a análise da água.

1.2. Informações básicas da clínica:

Clinica nova ou em funcionamento?	<input checked="" type="checkbox"/> clinica nova
Quantidade de Máquinas de HD em uso:	12
Fluxo de banho de dálise:	500 ml/min
Há projeção futura de aumento da clínica? Se sim, para quanto?	<input type="checkbox"/> Sim, _____ pontos <input checked="" type="checkbox"/> Não
Quantidade total de dialisadores reprocessados por turno:	12
Quantidade de "pontos" de máquina de HD na sala de manutenção:	Não informado
Possui farmácia de produção de concentrado?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Quantidade de Loops de distribuição de água tratada em uso:	1

2. Diagrama Completo de um Sistema de Tratamento e Distribuição de Água Tratada para Hemodiálise (STDAH)



Atenção! A imagem acima tem o objetivo de ilustrar os itens de um STDAH não representando necessariamente o que está sendo ofertado nesta proposta.

P. M. JUINA
 44
 44

3. Descritivo do Sistema

3.1. Descritivo do Pré-tratamento

473298

Item	Quant.	Descrição
Bomba de pressurização do pré-tratamento	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Módulo de pressurização com bombas GRUNDFOS em Aço Inox AISI 304. Sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito. Tubulações em UPVC Cinza, Schedule 80 para alta pressão. Válvulas de retenção e válvulas de controle/ isolamento das bombas. Manômetro em aço inox AISI 304. Válvula de coleta de água de alimentação.
Filtro para retenção de partículas	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Filtro de Zeólita com retrolavagem automática. Dimensão do tanque 13" x 54", com 75 litros de zeólita. Válvula automática com controle digital marca Clack WS1-TC. Tanque de PEAD reforçado externamente com fibra de vidro na cor azul. Taxa de filtração de 15 L/hora/m² de secção do filtro. Grau de filtração de aproximadamente 10 micra. Manômetro em aço inox AISI 304. Válvula de coleta instalada na saída do filtro. Válvula de By-Pass, possibilitando desviar o filtro em casos de manutenções. Bloqueio automático da osmose reversa quando iniciar retrolavagem.
Filtro Abrandador	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Filtro Abrandador com regeneração automática. Dimensão do tanque 13" x 54", com 75 litros de Resina Catiônica seletiva para Calcio e Magnésio. Válvula automática com controle digital marca Clack WS1-TC. Tanque de PEAD reforçado externamente com fibra de vidro na cor azul. Tempo de uso entre as regenerações: 13 horas; Filtro projetado para dureza máxima de: 100 ppm CaCo₃. Tanque de Salmoura de 125 litros incluso. Manômetro em aço inox AISI 304. Válvula de coleta instalada na saída do filtro. Válvula de By-Pass, possibilitando desviar o filtro em casos de manutenções. Bloqueio automático da osmose reversa quando iniciar retrolavagem.
Filtro de Carvão Ativado	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Filtro de Carvão Ativado com retrolavagem automática. Tanques com dimensão 16" x 65", com 100 litros de Carvão Vegetal Ativado índice de iodo > 900. Válvula automática com controle digital marca Clack WS1-TC. Tanque de PEAD reforçado externamente com fibra de vidro na cor azul. Tempo de Contato por filtro: 5 minutos de (tempo de contato) EBCT. Manômetro em aço inox AISI 304. Válvula de coleta instalada na saída do filtro. Bloqueio automático da osmose reversa quando iniciar retrolavagem.



3.2. Descritivo da Osmose Reversa

Item	Quant.	Descrição
Osmose Reversa SAUBERN PURA-2	1 Und.	<p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade nominal de produção de 1.000 Litros/hora, a 70% de taxa de recuperação. 4 membranas de osmose reversa 4.0"x40", 99,4% de taxa de rejeição salina, baixa pressão de trabalho (150 psi). Vasos de pressão para as membranas em aço inox AISI 304 polido. Estrutura em aço inox AISI 304 polido. Bomba GRUNDFOS fabricada em aço inox AISI 304. Filtro de sedimento tipo Big-Blue (20" x 4,5") 5 micron na entrada do equipamento. <p>Principais Vantagens</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Hidráulico livre de ponto morto fabricado com UPVC cinza de alta resistência (Schedule 80). Monitoramento dos parâmetros em tempo real pelo celular® Relatórios Diários gerados automaticamente enviados no e-mail® Funcionamento independente, possibilitando o uso de uma das Osmoses Reversa em caso de falha (para sistemas em duplo passo) Duplo Condutivímetro com monitoramento da água tratada e da água de alimentação Percentual de redução da condutividade demonstrada em tempo real no display Enxágues automáticos das membranas de O.R. em alta velocidade, com ciclos programáveis Sensor de vazamento de água instalado no piso da sala® <p>*itens opcionais e não inclusos no valor.</p>

3.3. Descritivo do Sistema de armazenamento e distribuição de água tratada

Item	Quant.	Descrição
Tanque de Água Tratada	1 Conj.	<ul style="list-style-type: none"> Tanque de Polietileno de 500 L com fundo cônico. Filtro bacteriológico de 0.2 micra absoluto para respiro. Sensores de nível externos ao tanque não tendo contato com a água tratada Spray-ball garantindo contato da água com todas as laterais do tanque.
Bomba do Loop	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Modelo: GRUNDFOS de aço inox AISI 304. Tubulações em UPVC Cinza, Schedule 80 para alta pressão. Válvulas de retenção e válvulas de controle/ isolamento das bombas. Manômetro em aço inox AISI 304.
Fluxômetro Retorno Loop	1 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Medidor de vazão analógico instalado no retorno de cada Loop. Utilizado para atestar velocidade mínima da água de 1m/seg.

3.4. Descritivo do LOOP

Item	Quant.	Descrição
Loop PEX *	150 mt.	<ul style="list-style-type: none"> Tubo PEX, tipo A, bitola 25 x 20 mm Fabricado na Suécia Excelente flexibilidade Alta resistência química Possibilita alta velocidade de circulação da água, evitando a formação de biofilme Não utiliza conexões para realização de curvas
Pontos de máquinas de hemodiálise *	12 Und.	<ul style="list-style-type: none"> Conexão para tubo PEX-A, com vedação por luva de crimpagem Fabricada em Aço Inox AISI 316L, eletropolido Válvula tipo esfera fabricada em Aço Inox AISI 316 L Rosca de 1/2" NPT possibilitando a conexão entre máquina de hemodiálise e Loop

4. Valor da Proposta

Grupo	Descrição	Valor	TOTAIS
Tratamento de água	Pré-Tratamento completo	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
	Osmose Reversa Passo Simples		
Armazenamento e Distribuição	Tanque de Água Tratada c/ todos acessórios	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00
	Bomba do Loop		
Loop	Loop PEX-A com todos os pontos para máquinas de HD	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Instalação <i>47.300</i>	Mão de Obra, deslocamento e estadia técnica	R\$ 22.900,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 91.000,00

5. Condições de Pagamento

- Pagamento à vista, ou em duas vezes, sendo:
 - 50% do valor uma semana após confirmação da compra, e o restante uma semana antes do envio.

6. Prazo de entrega:

- À combinar.

7. Garantia:

- 12 meses após instalação do equipamento, conforme manual do usuário.

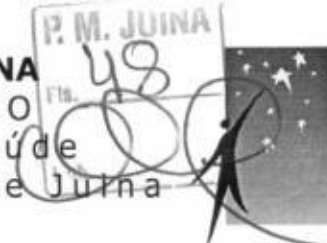


Resolução CMS nº 001 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre substituição de equipamento/material permanente para o Hospital Municipal de Juína, conforme proposta 14003.786000/1180-04, referente à aplicação de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ságuas Moraes Sousa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de Abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivo a Portaria Nº 204/GM de 29 de Janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – O Decreto Federal Nº 7508, de 28 de Junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providencias;
- III – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;
- IV – A Resolução CIT Nº 22, de 27 de Julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para



aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

V – A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar substituição de equipamento/material permanente para o Hospital Municipal de Juína, conforme proposta 14003.786000/1180-04, referente à aplicação de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ságuas Moraes Sousa, devendo ser adquirido os equipamentos e quantidades constante no anexo desta resolução.

Artigo 2º - As descrições mínimas e os preços estão devidamente comprovado em documento também em anexo, fornecido pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Eventuais contrapartidas necessárias para a compra da quantidade mínima será de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juína-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

José Laércio de Faria
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

OFICIO Nº 02/2020/HSL

Juína, 19 de Fevereiro de 2020.

Assunto: Solicitação de Aquisição.

Secretaria Municipal de Saúde
Prezado Senhora
LEDA MARIA VILAÇA

A Sociedade Hospitalar Saúde LTDA, inscrita no CNPJ 02.490.217/0001-52, com sede própria na Avenida dos Beija Flores, 104N, Modulo 4, Juína – MT. Vem respeitosamente à presença da Vossa Senhoria informar que após estudos com os membros da **Sociedade Hospitalar e profissionais Nefrologistas**, chegou à conclusão que a máquina para realização de hemodiálise que melhor atende as necessidades no quesito benefício e qualidade é a **FRESENIUS MEDICAL CARE – 4008S V10**.

Sendo assim solicitamos a aquisição do modelo descrito acima.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Dr. Joaquim Delfino
Oncologia Cirúrgica
Cirúrgico Geral
CRM/MT 6385/RQE 3692

Dr. Joaquim Delfino Neto Filho
Diretor Clínico

(/aplic/tabelas)



(<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>)

!!! Consulta de Itens de Material e Serviço (<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>)

Licitação / Itens Padronizados / Solicitação de itens / Acompanhamento

[Voltar](#)

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ITENS / ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO / 21744

Situação da minha solicitação

Insira o email cadastrado na solicitação

Localizar

Nome Completo*: ROSANGELA LEIDENTZ

Cargo: COMPRAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

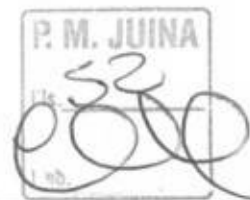
Situação: CANCELADO/REAVALIAR

Observação: OS ITENS ESTÃO CONFUSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO. SÃO PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MÁQUINA OU O MATERIAL MÁQUINA? É PRECISO CLASSIFICAR E DETALHAR CORRETAMENTE CONFORME ITENS NO PUG.

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
71956	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	MAQUINA PARA HEMODIALISE	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME. NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. PONTOS DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE.	UNIDADE	CANCELADO	(http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados)
71957	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	MAQUINA PARA HEMODIALISE	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, INCLUSO: TANQUE DE ÁGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO	UNIDADE	CANCELADO	(http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados)

471300
TCE

Cód.*	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
71958	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	MAQUINA PARA HEMODIALISE	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO, FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS ABSOLUTO PARA RESERVA, SENSORES DE NÍVEL EXTERNO, AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA SPRAY-BALL GARANTIA DO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: 0	UNIDADE	CANCELADO	(http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/)
				471299			
				TCE			
71959	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	MAQUINA PARA HEMODIALISE	SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SINGLES, INCLUSO: BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO, MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS GRUNDFOS EM AÇO INOX AISI 314, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO, TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. 0	UNIDADE	CANCELADO	(http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/)
				471298			
				TCE 348240-5			



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A realização do processo licitatório vem em resposta a Emendar Parlamentar – para Aquisição de material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saude 28250005 – R\$ 700.000,00 SAGUAS MORAES, esta proposta visa implementar o Serviço de Hemodiálise no município de JUINA MT, que irá atender aos pacientes da região Noroeste e da Região do Vale do Arinos, ambas em Mato Grosso, sendo que a prestação de serviços irá abranger cerca de 220.000 habitantes, o que pelos parâmetros da Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002 estima que 40 pacientes/100.000habitantes/ano, necessitarão desta terapia , dessa forma cerca de 80 pacientes poderão ser beneficiados.

2.2 E conforme ofício 002/2020, encaminhado pelos membros da Sociedades Hospitalar e Profissionais Nefrologistas, após análise nos encaminharam o parecer técnico de que a máquina de hemodiálise que melhor atende as necessidades nos quesitos e qualidade com assistência a serem prestadas as pessoas com insuficiência renal é a FRESENIUS MEDICAL CARE - 4008S V140.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1.A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



				MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; - REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA; - PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; - COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA; PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO RELACIONADOS, DE FABRICAÇÃO FRESINIUS MEDICAL CARE. - OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220 VOLTS E OBRIGATORIAMENTE NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DE 60 HZ (SESENTA HERTZ). REGISTRO MS 80133950086. GARANTIA 12 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA.		
3	471297	Unidade	027	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOME	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
4	471301	serviço	001	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA HEMODIALISE.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	471299	Unidade	001	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE ÁGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: GRUNDFOS DE AÇO INOX AISI 304. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6	471298	Unidade	001	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO:MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS GRUNDFOS EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE AGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEÓLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEÓLITA. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 L/HORA/M2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIÔNICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS. FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM CACO3. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA SAUBERN PURA 2, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO. 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSAM 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA, BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA GRUNDFOS FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BIG-BLUE (20" X 4,5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.	RS	RS
					51.500,00	51.500,00

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471300	Unidade	001	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. *PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVA DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDO, VÁLVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 315 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	471296	Unidade	013	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; - SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO; - FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN; - OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. - VARIÁÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44; - VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO; - USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO; - BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS; - ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO; - MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO; - VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS; - INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; - AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; - SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; - DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA; - MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E "BY-PASS"; - SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA); - DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO. - CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NECNATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; - MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL; -	R\$ 49.900,00	R\$ 648.700,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centr., Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta reais) dias corridos se o equipamento for de fabricação nacional ou já nacionalizado, e 45 (quarenta e cinco) dias corridos se o equipamento for com importação a se realizar, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saude de Juina MT, a qual será efetuada via e-mail com indicação do equipamento solicitado;

7.2 O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.

7.6 Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

7.8 Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

8.2 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

8.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

8.4 Deverá ser agendado com a secretaria de saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

8.5 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais definidos pela secretaria sem ônus adicional posteriores ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento para até 02(dois) funcionários técnicos.

8.6 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

8.7 O treinamento técnico consistirá de:

a) um Treinamento técnico de no mínimo 16 horas, com teoria e pratica, capacitando para que se possa realizar a manutenção, sendo esse treinamento será administrado no fabricante/ assistência técnica ou seu representante comercial quando o produto não for fabricando no Brasil, onde o mesmo se responsabilizará por todas as despesas de transporte e estadias;

b) uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de manutenções preventivas, corretivas e calibração do mesmo;

c) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

d) o equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, e que deverá ser idêntico ao adquirido pela contratante não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência deste contrato para realização do treinamento.

8.8 O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica.

8.9 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.10 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

8.11 Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item 09 desta Cláusula, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

8.12 No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

8.13 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.14 Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Juina MT, após aprovado orçamento com valores de fornecimento vigentes na oportunidade e devidamente remunerado ao fornecedor após entrega dos produtos solicitados e necessários para manutenção.

8.15 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada a proposta comercial (Anexo II).

8.16 O licitante deverá informar o prazo previsto para o funcionamento normal do equipamento (vida útil), bem como para a sua obsolescência tecnológica.

8.17 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

8.18 Fica o solicitante responsável pelo cumprimento das cláusulas devendo encaminhar quando da entrega do equipamento, o processo e toda a documentação pertinente.

8.19 O equipamento a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.4490520000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643.03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 256/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA DE HEMODIALISE. EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	MAQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; - SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO; - FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN; - OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LIQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. - VARIÁÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44; - VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO; - USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO; - BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS; - ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO; - MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO; - VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS; - INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; - AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; - SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; - DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA; - MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E "BY-PASS"; - SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA); - DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO; - CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; - MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL; - MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; - REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA; - PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; - COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA; PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO RELACIONADOS, DE FABRICAÇÃO FRESENIUS MEDICAL CARE. - OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220 VOLTS E OBRIGATORIAMENTE NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DE 60 HZ (SESSENTA HERTZ). REGISTRO MS 80133950086. GARANTIA 12 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA.	471296	13,00	UNIDADE
2	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOME	471297	27,00	UNIDADE
3	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO:MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS GRUNDFOS EM AÇO INOX A1S1 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E	471298	1,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

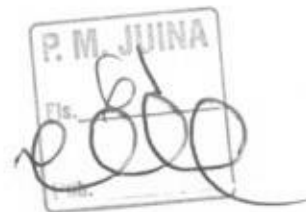
MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 256/2020

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
	CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEÓLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEÓLITA. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 L/HORA/M2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIONICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS; FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM CaCO3. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA SAUBERN PURA 2, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO, 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA, BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA GRUNDFOS FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BiG-BLUE (20" X 4,5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.			
4	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: GRUNDFOS DE AÇO INOX AISI 304.. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETRO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.	471299	1,00	UNIDADE
5	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. *PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVAS DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDA, VÁLVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.	471300	1,00	UNIDADE
6	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA HEMODIALISE.	471301	1,00	

Sem mais para o momento, inscreva-se conosco.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 16 de Março de 2020.



Estado do Mato Grosso

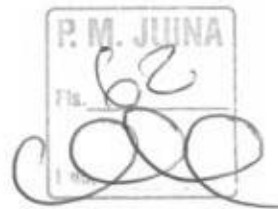
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 256/2020

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1667

Pedido: 256 - PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471300	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE	1,0000	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.400,00

Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIALISE.		1,0000	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 15.000,00

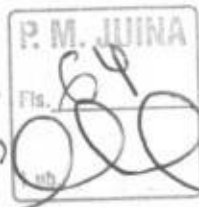
Dotação: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471296	MAQUINA DE HEMODIALISE FRESenius MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA, - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROP	UNIDADE	13,0000	R\$ 49.900,00	R\$ 648.700,00
471297	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOME	UNIDADE	27,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
471298	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO:MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS GRUNDFOS EMAÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUÍ	UNIDADE	1,0000	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
471299	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE ÁGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A	UNIDADE	1,0000	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 767.600,00
Total do Local: R\$ 791.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 791.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 791.000,00
Total do Pedido: R\$ 791.000,00
Total Balizamento: R\$ 791.000,00
Total Geral: R\$ 791.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

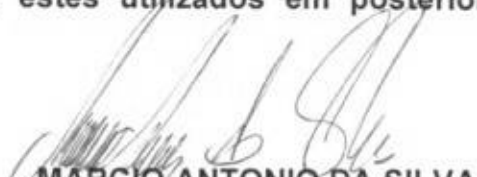


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

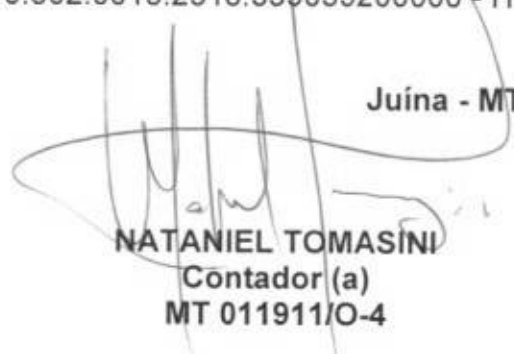

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.4490520000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Juína - MT, 13 de Março de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 071.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 12 de Março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

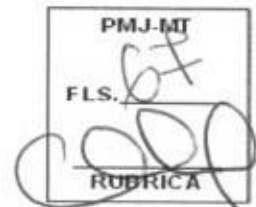
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

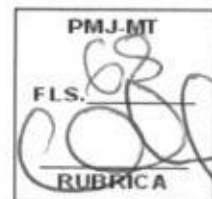
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 18/03/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 02 de Abril de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Abril de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de Abril de 2020, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

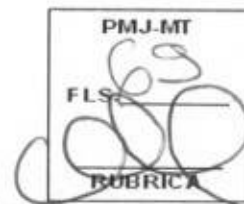
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

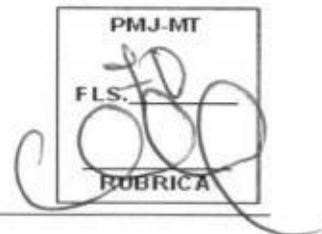
4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.blcompras.org.br;

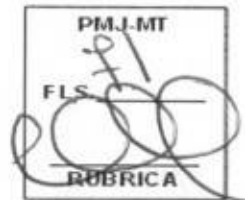
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

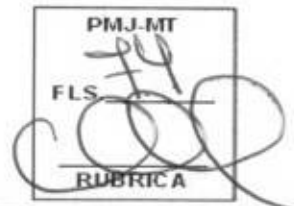
6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

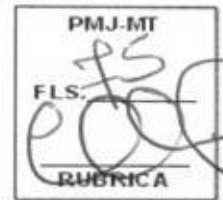
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR LOTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

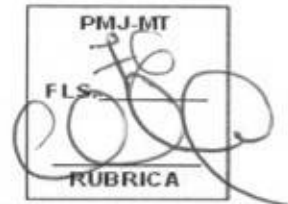
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

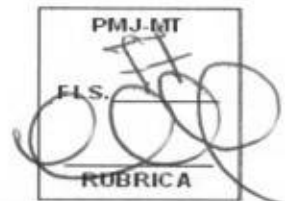
8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

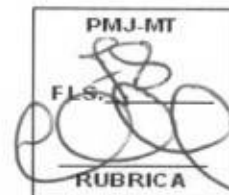
9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

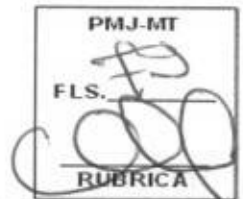
10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

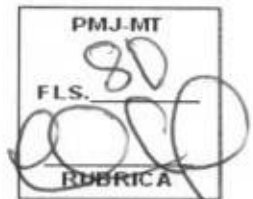
11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR LOTE devesse(m) enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

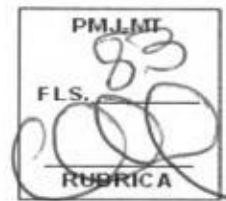
12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

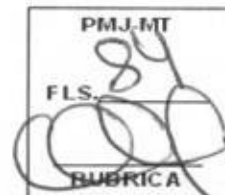
Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

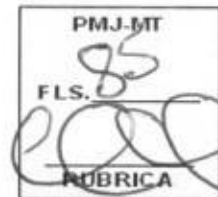
12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6.3. **AFE** - Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

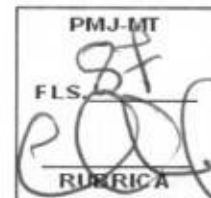
12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

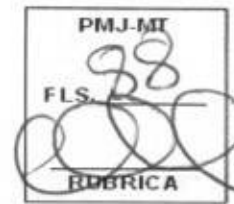
14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;
- 14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;
- 14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:
- 15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- 15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- 15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- 15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

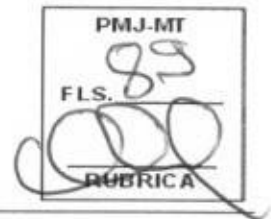
- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.blcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.blcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.44905200000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

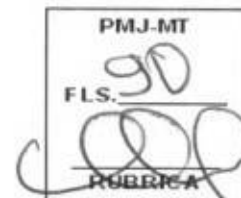
18. DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

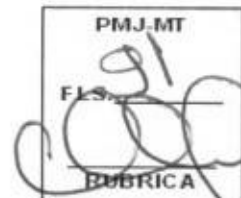
19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

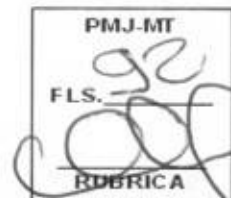
- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarã impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

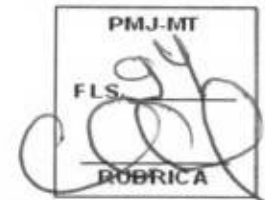
a) **não celebrar o Contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não mantiver a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

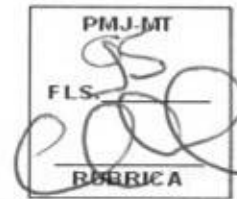
- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

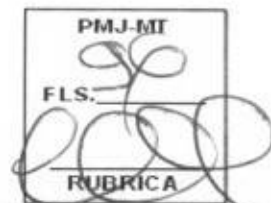
26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

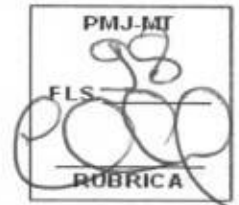
Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.


Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 13 de Março de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Março de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A realização do processo licitatório vem em resposta a Emendar Parlamentar – para Aquisição de material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 28250005 – R\$ 700.000,00 SAGUAS MORAES, esta proposta visa implementar o Serviço de Hemodiálise no município de JUÍNA MT, que irá atender aos pacientes da região Noroeste e da Região do Vale do Arinos, ambas em Mato Grosso, sendo que a prestação de serviços irá abranger cerca de 220.000 habitantes, o que pelos parâmetros da Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002 estima que 40 pacientes/100.000habitantes/ano, necessitarão desta terapia, dessa forma cerca de 80 pacientes poderão ser beneficiados.

2.2 E conforme ofício 002/2020, encaminhado pelos membros da Sociedades Hospitalar e Profissionais Nefrologistas, após análise nos encaminharam o parecer técnico de que a máquina de hemodiálise que melhor atende as necessidades nos quesitos e qualidade com assistência a serem prestadas as pessoas com insuficiência renal é a FRESenius MEDICAL CARE - 4008S V140.

3. DOS ORÇAMENTOS

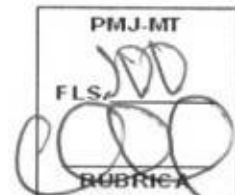
3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

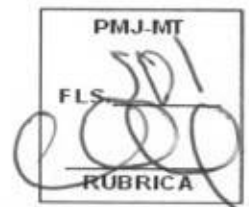
5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Cód. TCE	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471300	Unidade	184940-9	001	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. *PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVA DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDO, VÁLVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.	RS 8.400,00	RS 8.400,00
2	471296	Unidade	348238-3	013	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESenius MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; - SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO; - FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN; - OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. - VARIAÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44; - VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO; - USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO; - BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS; - ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO; - MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO; - VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS; - INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; - AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; - SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; - DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA; - MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E "BY-PASS"; - SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA); - DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE	RS 49.900,00	RS 648.700,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



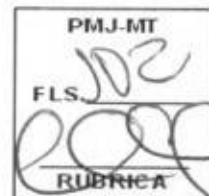
					PROGRAMADO; - CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; - MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL; - MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; - REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA; - PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; - COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA; PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO RELACIONADOS, DE FABRICAÇÃO FRESINIUS MEDICAL CARE. - OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220 VOLTS E OBRIGATORIAMENTE NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DE 60 HZ (SESSENTA HERTZ). REGISTRO MS 80133950086. GARANTIA 12 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA.		
3	471297	Unidade	24334-5	027	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOME	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
4	471301	serviço	312798-2	001	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIALISE.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	471299	Unidade	36808	001	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE ÁGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: GRUNDFOS DE AÇO INOX AISI 304.. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

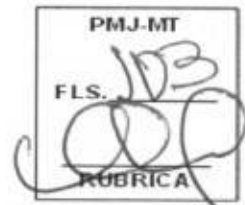


6	471298	Unidade	348240-5	001	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO:MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS GRUNDFOS EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEÓLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEÓLITA. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 L/HORAM2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIONICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS; FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM CACO3. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL MARCA CLACK WS1-TC. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA SAUBERN PURA 2, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO. 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSAM 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA, BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA GRUNDFOS FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BIG-BLUE (20" X 4.5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.	R\$	R\$
						51.500,00	51.500,00

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta reais) dias corridos se o equipamento for de fabricação nacional ou já nacionalizado, e 45 (quarenta e cinco) dias corridos se o equipamento for com importação a se realizar, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saude de Juina MT, a qual será efetuada via e-mail com indicação do equipamento solicitado;

7.2 O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.

7.6 Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

7.8 Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

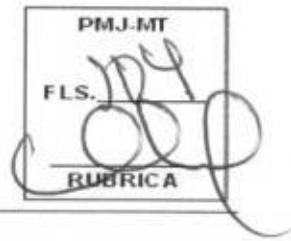
7.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

8.2 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

8.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

8.4 Deverá ser agendado com a secretaria de saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

8.5 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais definidos pela secretaria sem ônus adicional posteriores ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento para até 02(dois) funcionários técnicos.

8.6 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

8.7 O treinamento técnico consistirá de:

a) um Treinamento técnico de no mínimo 16 horas, com teoria e pratica, capacitando para que se possa realizar a manutenção, sendo esse treinamento será administrado no fabricante/ assistência técnica ou seu representante comercial quando o produto não for fabricando no Brasil, onde o mesmo se responsabilizará por todas as despesas de transporte e estadias;

b) uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de manutenções preventivas, corretivas e calibração do mesmo;

c) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

d) o equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, e que deverá ser idêntico ao adquirido pela contratante não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência deste contrato para realização do treinamento.

8.8 O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica.

8.9 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação

8.10 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.11 Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item 09 desta Cláusula, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

8.12 No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

8.13 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.14 Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Juína MT, após aprovado orçamento com valores de fornecimento vigentes na oportunidade e devidamente remunerado ao fornecedor após entrega dos produtos solicitados e necessários para manutenção.

8.15 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada a proposta comercial (Anexo II).

8.16 O licitante deverá informar o prazo previsto para o funcionamento normal do equipamento (vida útil), bem como para a sua obsolescência tecnológica.

8.17 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

8.18 Fica o solicitante responsável pelo cumprimento das cláusulas devendo encaminhar quando da entrega do equipamento, o processo e toda a documentação pertinente.

8.19 O equipamento a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

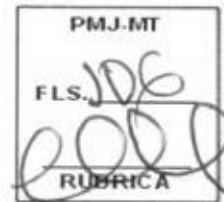
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n° _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, de _____ de _____ 2020.

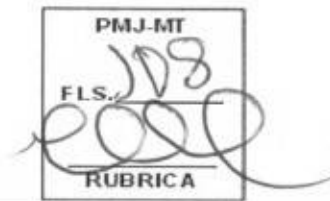
Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

_____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

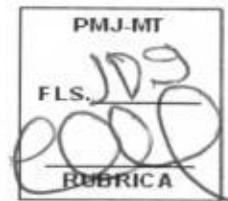
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **XX**(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

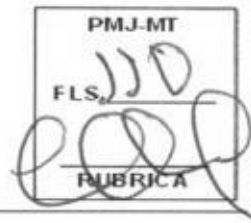
2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **..../..../2020** e **com término previsto/...../.....**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

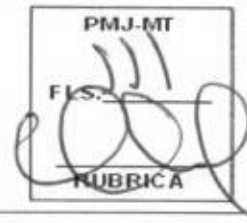
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

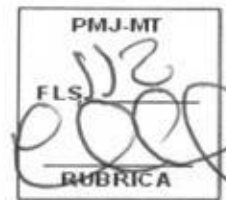
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

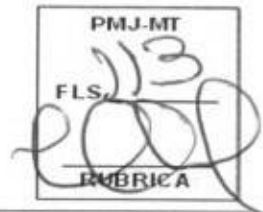
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

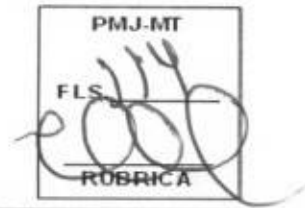
9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, na Contrato n.º ___/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

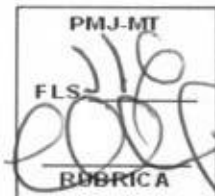
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

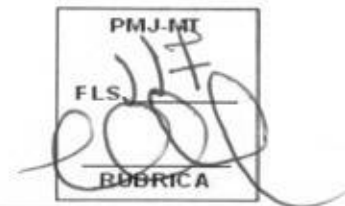
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

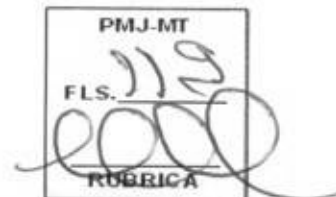
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

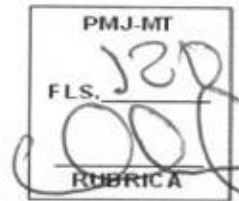
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

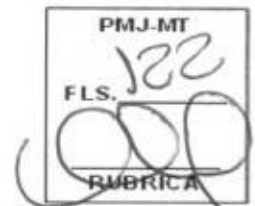
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO: RG: ESTADO CIVIL: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

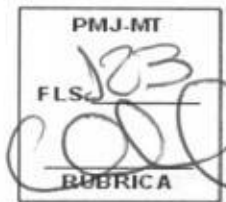
..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

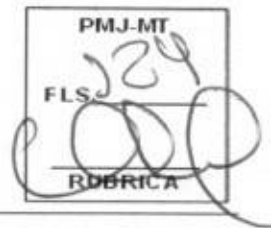
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 004/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 004/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

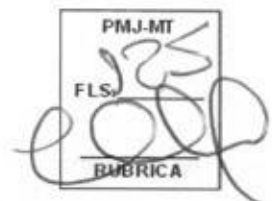
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 079/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 71-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. , e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




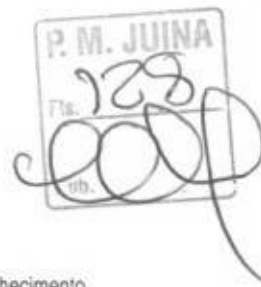
pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 13 de Março de 2020.


CRISTÓVÃO ÂNGELO DE MOURA
OAB/MT n.º 5.321
Substituto Legal
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 6.735/2019
Juína - Mato Grosso

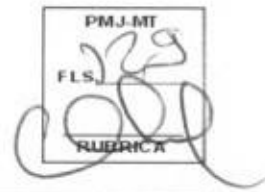


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia **03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 17 de Março de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES.

ABERTURA: 03/04/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 004/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 17/03/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/8423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 10/03/2020, onde sagrou-se vencedora do item de nº 39320 a empresa ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.317.710/0001-99, perfazendo um valor total de R\$ 339.472,32 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) e a empresa T. SILVA BARROS, inscrita no CNPJ nº 33.785.927/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens de nº 39323, 39325 e 48715, perfazendo um valor total de R\$ 595.980,00 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 16 de março de 2020.
NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: As empresas SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI, ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e BETO CAÇA E PESCA EPP foram HABILITADAS; A empresa CT CAÇA PESCA E CAMPING EIRELI foi DESABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, será publicado resultado pelo mesmo meio oficiais. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória

Guarantá do Norte/MT, 17 de março de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa L. DAL SOCHIO sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 323.599,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória

Guarantá do Norte/MT, 17 de março de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE, DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04", SAGUAS MORAES, estando a sessão pública no dia 03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 17 de março de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020
OBJETO: SRP Para aquisição de equipamentos para atender demandas da secretaria de infra-estrutura do Município de Juscimeira/MT Convênio plataforma+Brasil nº 882673/2019 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO. Data e Hora de Abertura: 30-03-2020 às 07:30hs-MT. Edital pode ser retirado Local: e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 16 de março de 2020.
MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornar público o RESULTADO do Credenciamento nº 001/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia-MT. Neste ato foram credenciadas as empresas: BICMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 320 Plantões R\$ 208.000,00
MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI - 320 Plantões R\$ 208.000,00

Marcelândia/MT, 17 de março de 2020.
RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2020

Na Data De 09/03/2020 As 830 Horas, Foram Abertas As Propostas Referente A Licitação Supra Citada, Requisitada Pelo(S) Orgão(S): 03 001 Gabinete Sec. Mun. De Administração E Fazenda E Devidamente Acompanhada Por Esta Comissão De Licitação, Estamos Assim De Acordo Com As Normas Legais Vigentes, Tendo Como Vencedor(Es) O(S) Listado(S) Abaixo. Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Serviço De Implantação E Operação De Gerenciamento Da Frota De Veículos, Por Meio De Sistema Informatizado, Com Utilização De Tecnologia De Cartões Eletrônicos Individuais, Para Fornecimento De Peças 4803 Neo Consultoria E Administração De Benefícios Eire 25.165.749/0001-10, Total Do Vencedor R\$ 1.008.927,63.

Nova Guarita - MT, 17 de março de 2020
YANA MARIA MARCON
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATOS DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL 089/2019OBJETO: Registro de preço na aquisição de maquinário do tipo retroscavadeira de pneus com carregadeira, nova zero hora, zero quilometro, fabricação nacional, não mínimo de 2020, tração 4x4 potência líquida de 89hp, peso operacional mínimo de 6.750 kg, capacidade de carregadeira de no mínimo 1,00 m³ e da retroscavadeira mínima de 0,20 m³ profundidade de escavação de 4,37m, para atender o Município de Nova Lacerda. Proposta Nº 001368/2019 convenio federal 882643/2019 CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA CONTRATADA: RSMAC COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL 089/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2019 OBJETO; Registro de preço na aquisição de maquinário do tipo retroscavadeira de pneus com carregadeira, nova zero hora, zero quilometro, fabricação nacional, não mínimo de 2020, tração 4x4 potência líquida de 89hp, peso operacional mínimo de 6.750 kg, capacidade de carregadeira de no mínimo 1,00 m³ e da retroscavadeira mínima de 0,20 m³ profundidade de escavação de 4,37m, para atender o Município de Nova Lacerda. Proposta Nº 001368/2019 convenio federal 882643/2019 PRAZO: 12 Meses, a partir 18 de março de 2020 CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA CONTRATADA: RSMAC COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200001/PMNO/2020 publicados nos seguintes jornais: jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de MATO GROSSO, Nº 3.426 NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, diário oficial, nº 27.701 no dia 02 de março de 2020 e no diário oficial da união nº 41, no dia 02 de março de 2020. ONDE SE LE: ata de registro de preço nº 1200001/PMNO/2020. leia-se: ata de registro de preço nº 1200003/PMNO/2020

RETIFICA-SE O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200002/PMNO/2020 publicados nos seguintes jornais: jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de MATO GROSSO, Nº 3.433 no dia 09 de março de 2020, diário oficial, nº 27.706 no dia 09 de março de 2020 e no diário oficial da união nº 46, no dia 09 de março de 2020. ONDE SE LE: ata de registro de preço nº 1200002/pmno/2020. leia-se: ata de registro de preço nº 1200001/PMNO/2020

Nova Olímpia, 17 de março de 2020.
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Tipo: Menor Preço Por Item, A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - MT, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Prorroga Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Abertura Prevista Para O Dia 31 De Março De 2020, ÀS 08H00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis Para Manutenção Da Frota De Veículos, Máquinas E Equipamentos De Diversas Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Do Município De Nova Santa Helena-Mt. Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Sito Na Praça Alberto Zaneti 5/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, 17 de março de 2020.
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O prefeito de Porto Esperidião - MT, torna público a "HOMOLOGAÇÃO" do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. Do objeto: ESTACÃO COMPACTA E AUTOMÁTICA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - 5M³/H. Em favor das empresas: AQUA ETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE ENFLUENTES LTDA CNPJ: 21.793.305/0001-78. O VALOR DE R\$: 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

Porto Esperidião-MT, 17 de março de 2020.
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

TERMO NEGATIVO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 066/2020

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 038/2020 de 17/01/2020, vem por meio do presente tornar público e para conhecimento de todos os interessados que não houve recurso interposto em nenhuma fase deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste, 17 de março de 2020
CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
Presidente da Comissão





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1869
Divulgação quarta-feira, 18 de março de 2020

– Página 91
Publicação quinta-feira, 19 de março de 2020



Art.28 – Havendo mais de um projeto por entidade, limitando-se a no máximo dois (2) projetos, esses deverão obrigatoriamente atender a linhas de ação distintas, previstas no Art. 3º, limitados aos recursos existentes no fundo.

Art. 29 - O valor máximo a ser liberado por Projeto é de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), caso haja recursos disponíveis no FMDCA.

Parágrafo único. Os projetos com captação de recursos externos (chancelas) não terão limitações de valores.

CAPITULO X DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 30 - As entidades cujos Projetos forem aprovados serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento – através do Termo de Fomento.

Art. 31 - A Conta Bancária deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 32 - A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão Termo de Fomento FMDCA 2020.

Parágrafo 1º - Caso não haja recursos disponíveis para financiar os projetos aprovados, o CMDCA fará chancela e emitirá certificado com validade de 02 anos para que a instituição faça captação de recursos em outras fontes;

Parágrafo 2º - Os recursos conseguidos via chancela terão 20% de seu valor destinado ao FMDCA.

Art. 33 - O cofinanciamento dos Projetos aprovados pelo FMDCA será realizado em um único ou mensalmente, caso haja disponibilidade de recursos.

CAPITULO XI DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Juína, e Legislações vigentes.

Parágrafo Único: A prestação de contas final ocorrerá no mês de dezembro e as parciais deverão ser entregues trimestralmente, ficando a critério do CMDCA em tratado com a Controladoria Municipal, definir o período de entrega junto a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 35 - A prestação de contas será analisada pelo setor de parcerias do Município e o CMDCA, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas as instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

Art. 36 - A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da entidade/instituição, que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária.

Art. 37 - A documentação comprobatória referente à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada ao CMDCA que, após análise emitirá declaração de conformidade ou não com o projeto aprovado e encaminhará ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 38 - A Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto neste Edital e demais Normativas Vigentes.

CAPITULO XI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 39 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

Art. 40 - Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Juína e publicados através de Resolução.

Art. 41 - Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 42 - O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal: www.juina.mt.gov.br

Leandro Honório de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína- CMDCA Dec. 345/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: J. C. MOTORS LTDA

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM DO VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON SPORT GLX 2.4 DE PLACA QCF 7975 E PREFIXO 03.65, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2070 - 07.110.04.112.0002.2713.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.648,23 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/04/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 17/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT e PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04", SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia **03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 17 de Março de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a errata do Pregão Presencial Nº 023/2020, que trata da contratação de empresa em Consultoria, Operação e locação de VANT, Estação de trabalho Remoto com disponibilização de acesso de software de processamento de imagens em nuvens e local.

ONDE SE LÊ:

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Março de 2020.

LEIA - SE:

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.548/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Março de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE AVISO DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº

199/2019

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público a ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 199/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO MOLDADO IN LOCO NA AVENIDA BEIRA MATA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT., ficando a partir da data de 18/03/2020, a empresa D. A DOS SANTOS EIRELI, autorizada a retomar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que decidiu SUSPENDER sine die a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, que estava prevista para acontecer no dia **03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**. **Motivo 01:** Decreto nº 405 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Juína – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo Corona Vírus – COVID19. **Motivo 02:** Impugnação aos termos do Edital apresentada pela Empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, Cnpj 13.333.090/0001-84, considerando que exige análise técnica criteriosa para análise do mérito da impugnação, não podendo ser realizada no prazo legal devido as ações que estão sendo realizadas em função da prevenção do novo Corona Vírus – COVID19. Informamos que a licitação ficará suspensa sine die. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1876
Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

– Página 104
Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT COM ÁREA TOTAL DE 2.816,22 M².

VENCEDOR

Nome	CPF/CNPJ
FERNANDES E. EIRELI – EPP	32.628.929/0001-56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 24 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.257.143/0001-05, para fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na recuperação do motor do veículo tipo ambulância modelo Sprinter 415 (placa QCB-8621) constante da relação de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Itaúba/MT, 24 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta, Juína-MT, 20 de março de 2020, Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPLS

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÇÃO PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO CONTRA O CORONA VIRUS COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO"

ELEMENTO DE DESPESA: 1641 -
03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
Fonte: 0146000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOV.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$42.263,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 20/06/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 24/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que CANCELA o aviso de abertura publicado do Diário Oficial do TCE, nº1871, do dia 20 de março de 2020, do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMENS BOVINOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Motivo: Decreto nº 405 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Juína – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo Corona Virus – COVID19. Informamos que a licitação ficará suspensa sine die. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br Juína-MT, 24 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que decidiu SUSPENDER sine die a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04*, SAGUAS MORAES que estava prevista para acontecer no dia 03 DE ABRIL DE 2020 ÀS 10:00 HORAS. Motivo 01: Decreto nº 405 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Juína – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo Corona Virus – COVID19. Motivo 02: Impugnação aos termos do Edital apresentada pela Empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, Cnpj 13.333.090/0001-84, considerando que exige análise técnica criteriosa para análise do mérito da impugnação, não podendo ser realizada no prazo legal devido as ações que estão sendo realizadas em função da prevenção do novo Corona Virus – COVID19. Informamos que a licitação ficará suspensa sine die. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br Juína-MT, 24 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

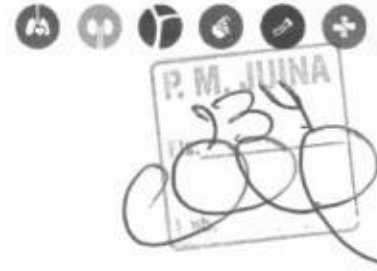
PORTARIA Nº 9.268/2020.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença Para Tratar de Interesse Particular a CRISTIANE ANITA PERRONE BASTOS, Matrícula n.º 5806 investida no



Ao
MUNICÍPIO DE JUÍNA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2020

Ilustríssimo Sr. Renato Alves,

A empresa Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda., CNPJ 13.333.090/0001-84 e I.E. 147.865.807.119, situada à Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 22/24, Vila Anastácio, São Paulo/ SP, CEP 05095-035, neste ato representado pelo Sr. Leandro Felipe Feitosa sob RG 47.1999.111-9 e CPF 393.665.098-51, vem tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do "PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2020" em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual limitará amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 03 de abril de 2020, às 09h00min. O edital de licitação estabelece no item 3.2.1 o prazo para a interposição de impugnação, conforme se transcreve: "03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO". Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados. O instrumento convocatório tem como objeto o registro de preços EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIÁLISE), entre outros destinados à Prefeitura de Juína, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O item 2 (dois) do Edital soma um alto volume de compra, cujas condições restritivas, ora impugnadas, caso não sanadas, resultarão em uma compra irregular e prejuízo aos cofres públicos. Para o referido item é exigida uma marca específica de Máquina de Hemodiálise e conseqüentemente são exigidas especificações de produto baseado em apenas um único fabricante, e conseqüentemente limita a participação no certame de apenas empresa que atenda as minuciosas especificações técnicas dos produtos. Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável de tal forma que prejudica completamente o caráter competitividade. Importante ressaltar que da leitura do referido Edital verifica-se:

"MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL; - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; - SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO; - FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN; - OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LIQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. - VARIAÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44; - VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO; - USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO; - BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS; - ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO; - MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO; - VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS; - INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; - AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; - SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; - DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA; - MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E "BY-PASS"; - SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA); - DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO; - CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; - MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIÁSTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL; - MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; - REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA; - PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; - COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA; PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO RELACIONADOS, DE FABRICAÇÃO FRESENIUS MEDICAL CARE. - OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220 VOLTS E OBRIGATORIAMENTE NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DE 60 HZ (SESENTA HERTZ). REGISTRO MS 80133950086. GARANTIA 12 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA. " Grifo nosso

Verifica-se então que o certame em referência, embora contaminado de vício, poderia ser sanado, utilizando-se critérios razoáveis no que tange a especificação do produto, favorecendo a competitividade e o interesse público, na medida em que os preços devem recair na regra de competitividade. Ora, por óbvio, que a especificação dos produtos que carregam para um único fabricante implicará no ilegal vício de macular a competitividade do certame. Visando evitar esta prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, roga-se para que seja procedida a revisão da especificação, retirando-se as seguintes exigências:

- Atendimento Neonatal;

Devido às inúmeras particularidades necessárias ao atendimento de neonatal, o mercado oferece equipamentos exclusivos e específicos para este atendimento. A exigência de equipamentos com atendimento neonatal, acaba restringindo drasticamente o número de concorrentes, o que prejudica a competitividade do processo e aumenta os preços ofertados ao órgão.

- Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo;

Esta característica é atendida apenas pela Fresenius, de modo que é um claro direcionamento e restrição da participação dos demais fabricantes do mercado, que possuem plena capacidade de ofertar equipamento capaz de atender às necessidades do órgão.

- Monitoração em tempo real do clearance de uréia e sódio plasmático.

Para que as dúvidas sejam dirimidas, esclarecemos que o Kt/V é um dado de muita importância para avaliar a qualidade e a adequação do tratamento dialítico. Os equipamentos de hemodiálise existentes no mercado calculam o valor estimado do Kt/V através de fórmulas pré-programadas já que nenhum equipamento possui capacidade de medir o Clearance de Uréia nem o de Sódio plasmático. Para obter o valor exato do Kt/V de uréia é necessário o valor do Volume de distribuição de moléculas que deve ser obtido laboratorialmente. Se não é conhecido o valor de distribuição de Uréia são utilizadas fórmulas empíricas para cálculo do V através do sexo, peso, altura e idade do paciente, conhecida como fórmula de Watson. O Estudo "Cálculo de Kt/V em hemodiálise: comparação entre fórmulas" publicado no J Bras Nefrol 2012;34(1):22-26 dos autores: Guilherme Breitsameter, Ana Elizabeth Figueiredo, Daiana Saute Kochhann, concluiu o seguinte:

"Os dados sugerem que existe diferença estatística significativa entre os resultados encontrados pela fórmula de Daugirdas quando comparada com Lowrie e OCM. Este estudo demonstrou que essas fórmulas podem apresentar resultados diferentes, no entanto, existe boa correlação entre elas. O importante é não comparar resultados obtidos com fórmulas diferentes, ou apontar qual fórmula é a melhor, e sim estipular o padrão para a fórmula em

uso. Confirmando que o OCM é uma ferramenta prática, disponível, que pode ser usada diariamente, complementando as demais fórmulas em busca da adequação da diálise e em benefício do paciente. Lembrando sempre que a clínica do paciente é soberana a qualquer fórmula e será o guia para a adequação da diálise.”

O equipamento Nipro modelo Diamax dispõe do módulo para aferição online do Kt/V, conforme consta em manual no sistema MS/ANVISA código IU3271 revisão F. Este índice, utilizado como referência de qualidade de tratamento de hemodiálise, bem como referência de sobrevida em pacientes em terapia renal substitutiva, é definido e referenciado através das diretrizes da National Kidney Foundation Dialysis Outcomes Quality Initiative (DOQI/2006). Segundo Daugirdas, 2016, define-se Kt/V como a taxa diferencial de remoção de ureia, onde K representa a fração de clareamento plasmático de ureia durante o tratamento dialítico, dada em L/hora. Este parâmetro é mundialmente utilizado como referência da dinâmica de solutos através das membranas dialisadoras.

Baseando-se nestes conceitos, QUALQUER equipamento que faça leitura do Kt/V, necessariamente baseia-se no monitoramento e cálculo do clearance de ureia, não sendo possível utilizar-se de outra referência – caso o fizesse, tal índice não poderia chamar-se Kt/V. A Nipro, enquanto indústria reconhecida mundialmente por fabricar produtos para hemodiálise de qualidade assegurada, utiliza a fórmula 2 de Daugirdas para determinar o valor de Kt/V. O valor online do Kt/V é mostrado no display da máquina de forma automática, portanto, sem a necessidade nenhuma de cálculo manual pelo operador. No entanto, uma vez que a fabricante afirma realizar leitura online do Kt/V, cabe ao fabricante garantir a leitura dos parâmetros para obtenção do clearance de ureia durante o tratamento. Além do controle de solutos, o equipamento dispõe de sensores de monitoramento do KuF do dialisador, o que assegura maior acuracidade na obtenção do clearance de ureia para definição online do Kt/V, uma vez que monitora também em tempo real a permeabilidade hidráulica do filtro. Entendemos que a capacidade de monitoramento e medição do clearance de ureia são informações complementares à descrição da função técnica do módulo do Kt/V.

Também não existem disponíveis no mercado equipamentos registrados no sistema ANVISA com sensores plasmáticos tanto para ureia quanto para sódio: em todos os equipamentos estes valores são estimados, uma vez que não há conexão direta da máquina com o sangue (que circula através das linhas de sangue), pois isso caracterizaria contaminação do equipamento ao término do tratamento. Exatamente por isso, apesar dos modernos equipamentos atuais, a RDC 11 de 2014 EXIGE a coleta de sangue mensal para averiguação da eficiência da diálise, não eximindo a clínica que possua equipamentos com leitura de Kt/V on line de realizar a aferição REAL dos valores de ureia pré e pós tratamento.

DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

NIPRO MEDICAL CORPORATION DO BRASIL

Espace Center

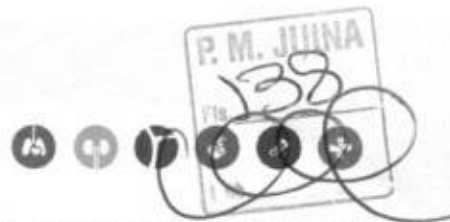
Av. Embaixador Macedo Soares, 10.735 - Galpões 22 e 24
VI, Anastácio - São Paulo - SP - CEP: 05095-035

PABX: + 55 (11) 3643-0530 | www.niprobrasil.com.br

Filial Norte e Nordeste: Av. República do Líbano, 251 - Sala 1206 - Recife.

Filial Sul: Rua Santa Catarina, 40 - Sala - Porto Alegre

Filial Centro - Oeste e Minas Gerais: Rua dos Timbiras, 2072 - Belo Horizonte



eficiência, e dispõe: Art. 37... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato. O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo: Art. 7º... §5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. §6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.


DOS PEDIDOS

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se: a) O acolhimento da presente Impugnação, b) Alteração das especificações do item 2 (dois) no que tange nas características mencionadas e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tal produto; c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor. Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de março de 2020



NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Leandro Felipe Feitosa
Coordenador de Licitações
RG. 47.199.111-9 - SSP/SP
CPF 393.665.098-51

13.333.090/0001-84

**NIPRO MEDICAL CORPORATION
PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

Av. Embaixador Macedo Soares, 10735 - GP22
Vila Anastácio - CEP 05095-035
SÃO PAULO - SP

Fortaleza, 30 de março de 2020.

A
Comissão de Licitação
Município de Juína - Estado de Mato Grosso

Ref.: IMPUGNAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Abertura: 02/04/2020
(PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04)

A Fluido Medical – Fluido Ind. e Com. e Maquinas EIRELI, por meio de seu representante legal, supra assinado, vem por meio deste, IMPUGNAR EDITAL do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, sob a responsabilidade de V.Sas., pelos fatos e fundamentos abaixo aludidos:

1 – DOS FATOS

O PEDIDO se faz com o intuito de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

O edital do pregão em epígrafe estar restringindo a participação do certame à medida que vincula o objeto a marcas específicas.

No termo de referência, tópico 05, a descrição dos produtos contém os seguintes equívocos:

- **Item 1:** Está indicando a procedência do PEX da Suécia: “LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA...”

Item	Código	Unidade	Cód. TCE	Qtde.	Descrição
1	471300	Unidade	184940-9	001	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME. NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. *PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVA DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDO, VÁLVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.

- **Item 2:** Está indicando marca e modelo da máquina de Hemodiálise: "MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESenius MODELO 4008S, V10 -..."

MAQUINA DE HEMODIALISE FRESenius MODELO 4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA

- **Item 05:** indica marca e modelo de partes do equipamento: SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, conforme assinalado abaixo.

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: GRUNDFOS DE AÇO INOX AISI 304.. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETRO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.

- **Item 06:** indica marca e modelo de partes do equipamento, bomba, de cada filtro do pré tratamento, filtro de Zeolita, Abrandador e Carvão ativado, e da Osmose Reversa, conforme assinalado abaixo.

SISTEMA PRÉ TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO: MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO **COM BOMBAS GRUNDFOS** EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEOLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEOLITA. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 LHORA/M2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIONICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS; FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM **CACO3**. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA **SAUBERN PURA 2**, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO. 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA. BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA GRUNDFOS FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BIG-BLUE (20" X 4,5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.

Tal exigência é nula, inócua e incabível, sem qualquer justificativa plausível e razoável, viciando e ferindo a legislação vigente, quanto à isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, e da seleção da proposta mais vantajosa a Administração. Haja vista que a exigência de marca, procedência e modelo acima exposta, passa a ser um meio de restringir a participação no certame, somente, para a empresa fabricante e/ou de empresas à ela vinculadas, tornando inviável a participação de empresas que mesmo aptas com a oferta de produtos/equipamentos de outras marcas que atendam à finalidade e especificações técnicas do produto, não poderão participar do certame por conta do edital se vincular a marcas específicas.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei é clara na coibição de restrição do caráter competitivo do Pregão Eletrônico. O Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 preconiza que:

“1 - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

A norma, transcrita acima, é bastante abrangente em seu dispositivo, usando sete verbos, no infinitivo e conjugados (admitir, prever, incluir, tolerar, comprometer, restringir e frustrar), para coibir quaisquer atividades que tenham por meta direta ou indireta afetar o caráter competitivo do certame licitatório.

Fundamentando o exposto acima, citamos abaixo a deliberação do TCU que dita que os processos licitatórios devem observar:

“...rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

A restrição de competição nos processos licitatórios, inclusive, configura-se como crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93:

“Art.90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2(dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”


Desta forma interpostos o pedido.

3 - DO PEDIDO:

Face às considerações apresentadas acima, solicitamos a revisão da decisão dos itens 01, 02, 05 e 06 retirando a vinculação da MARCA, fabricante e procedência do equipamento.

A alteração do edital se faz necessária para a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública Brasileira (principalmente no tocante à captação e a oportunidade igualitária a um número maior de participantes) que é o objetivo de um Estado Democrático de Direito. O não acatamento do pedido posto, levará esta Administração Pública à arcar com todas as consequências em não cumprir as determinações explícitas e já aludidas da lei 8.666/93. Termos em que, pede deferimento.

Sem mais. Cordialmente,



Jose Armando Silvestre Junior
Sócio-diretor
CPF: 400.609.343-87



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO onde a empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 13.333.090/0001-84, impugnou os termos do edital.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A licitante **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**, impetrou Impugnação ao Edital, no dia 20 de março de 2020, através da plataforma de Pregão da BLL.

O Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, assim disciplinou:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

No mesmo sentido o Edital do PE Nº 004-2020 garante de forma inequívoca, vejamos:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

Assim, o prazo para apresentar a impugnação encontra amparo, sendo o pedido da empresa tempestivo, uma vez que a sessão de abertura estava designada para o dia 03 de Abril de 2020, às 09:00h.

Cumpra ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

De fato a impugnação protocolada é tempestiva e devidamente fundamentada, a qual será procedida a análise dos fatos e méritos.

O Decreto 10.024/2019 em seu artigo 24 § 1º, determina que as impugnações devam ser analisadas e decididas em 02 (dois) dias úteis. Devido a impugnação apresentada ser de caráter técnico, que exige análise acurada dos pedidos foi solicitado parecer técnico a Secretaria de Saúde.

Devido ao estado da Pandemia de COVID 19 não foi possível obter o parecer técnico nem mesmo análise da impugnação no prazo determinado pelo Decreto 10.024/2019, medida pela qual o Pregoeiro suspendeu o Pregão Eletrônico de forma a garantir direitos e manter os princípios legais que devem nortear as compras públicas.

2 – DO MÉRITO

A empresa peticionante requer a retificação do Edital, conforme pontos elencados abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- a – Acolhimento da presente impugnação;
b – Alteração de especificação do item 02 no que tange características mencionadas e assim garantir a competitividade do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tal produto;

3- DA ANÁLISE

Em análise perfunctória, vislumbro razão ao pedido formulado pela empresa impugnante.

Esse Pregoeiro, juntamente como a equipe de apoio busca conduzir os processos licitatórios sempre de acordo com os princípios legais, esse que devem nortear as ações de todo e qualquer servidor público, bem como de toda a administração

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º assevera:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Conforme os pedidos apresentados:

A – Acolhimento da presente impugnação.

A impugnação foi acolhida conforme qualificada nos requisitos de admissibilidade.

B – Alteração de especificação do item 02 no que tange características mencionadas e assim garantir a competitividade do certame para fins de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tal produto;

Diante de parecer técnico inconclusivo não vislumbro razão de manter as exigências apontadas, uma vez que trata-se de aquisição e instalação de sistema completo novo.

A Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de definição de bens singulares ou de marca quando tecnicamente justificável. Vejamos:

“Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.

(...)

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca”.

Diante desses dispositivos, e em uma leitura apressada, poder-se-ia concluir que a Lei nº 8.666/1993 veda a indicação de marca no instrumento convocatório. Todavia, esta não é interpretação correta, pois o assunto tem sido amplamente estudado. E, como não poderia deixar de ser, já está consolidado o entendimento de que a indicação de marca nos editais é constitucional e legal.

Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos, como este, em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável quando o órgão licitante tecnicamente fundamentar sua decisão e for conveniente para administração, além de promover a sua padronização visando proporcionar aumento na eficiência.

A Corte de Contas da União, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame¹.

Além disso, a indicação de marca é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, tem vantagem para a Administração, conforme também já decidiu o TCU:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da

¹ (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em **termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração**". (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006).

A doutrina cuidou de conceituar, de modo científico, a padronização, conforme se observa do magistério de Marçal Justen Filho:

"A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a **Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições**. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc" (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184).

Nessa senda, José dos Santos Carvalho Filho sintetiza o que, para ele, são as hipóteses em que se pode admitir a escolha pela marca:

"Desse modo, parece correta a observação de que a escolha de determinada marca só pode dar-se em três hipóteses:

1. **continuidade da utilização de marca já adotada no órgão;**
2. para a utilização de nova marca mais conveniente; e
3. **para o fim de padronização de marca no serviço público, todas evidentemente justificadas pela necessidade da Administração"** (CARVALHO FILHO, 2013, p. 271).

Pelo que se observa, a marca pode ser indicada quando representar vantagens para a Administração, a qual, empregando bens de uma mesma linha produtiva, observará redução de custos e aumento de qualidade, fato que não se vislumbra no caso em questão.

4- DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e CONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, promovendo retificação nas cláusulas editalícias e prazos.

Em vista a decisão, informo que serão feitas alterações nos termos do Edital, prorrogando a sessão pública nos termos da Lei 8.666/93. O Edital retificado poderá ser adquirido no Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína,

5



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína, Mato Grosso
20 de Julho de 2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO

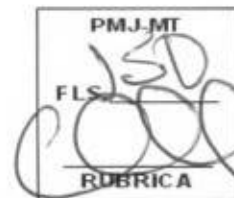
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

RETIFICADO E PRORROGADO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

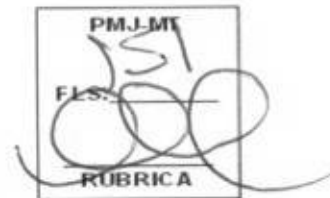
PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 22/07/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 10 de AGOSTO de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de AGOSTO às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de AGOSTO de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

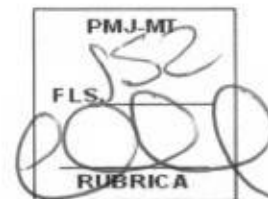
3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

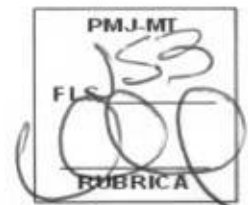
3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.blcompras.org.br;

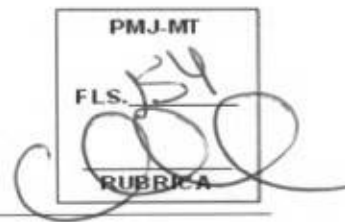
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.blcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

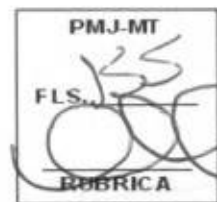
5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

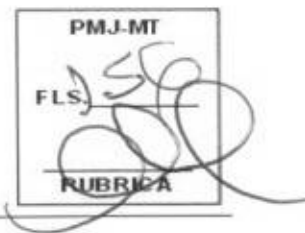
6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

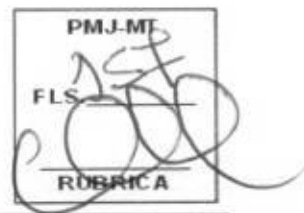
6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.blcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR LOTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

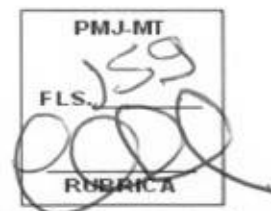
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

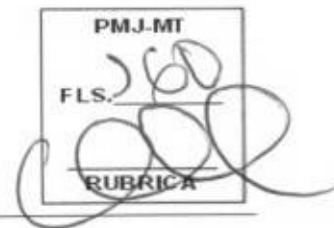
8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

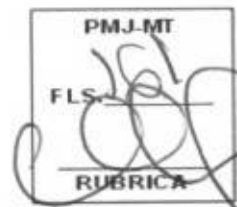
8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

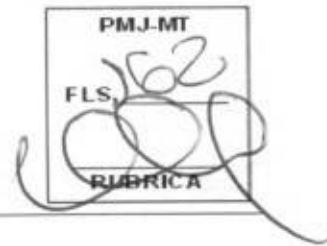
10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

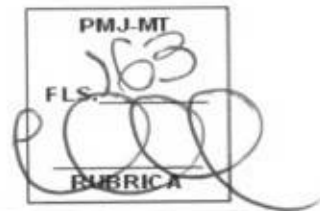
11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

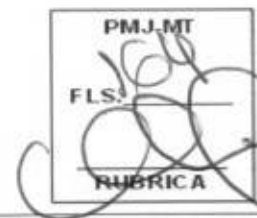
11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

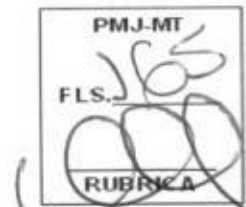
11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR LOTE devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

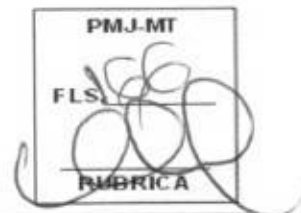
12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.blcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

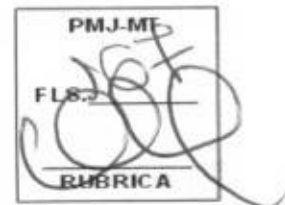
Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

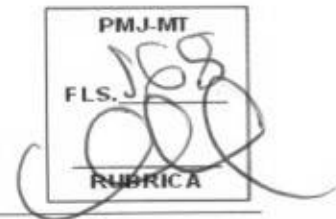
12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6.3. **AFE** - Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

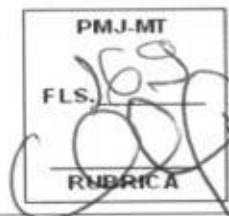
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

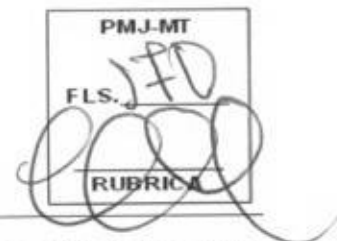
12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

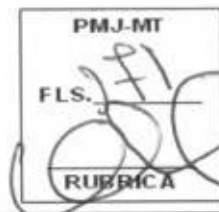
14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.44905200000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

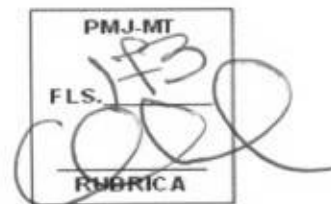
18. DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

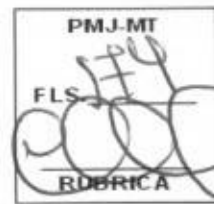
19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

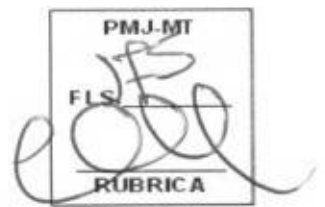
- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

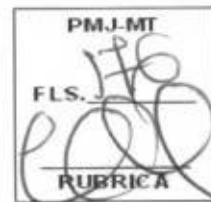
23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subseqüente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

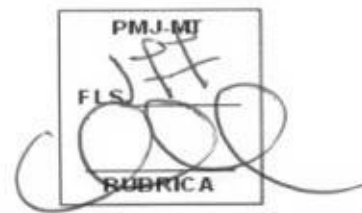
24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar o Contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

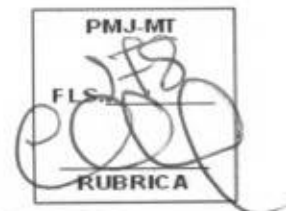
- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

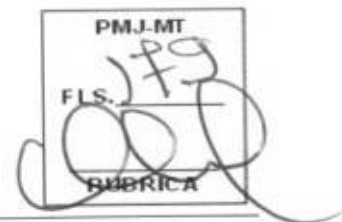
26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

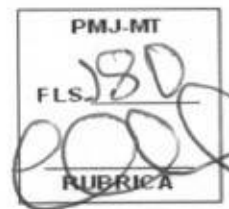
26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.blcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

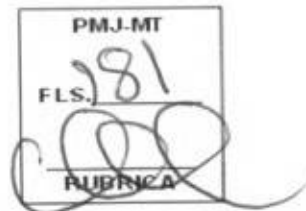
Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 22 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Julho de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR N° PROPOSTA: 14003.786000/1180-04”. SAGUAS MORAES

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A realização do processo licitatório vem em resposta a Emendar Parlamentar – para Aquisição de material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 28250005 – R\$ 700.000,00 SAGUAS MORAES, esta proposta visa implementar o Serviço de Hemodiálise no município de JUÍNA MT, que irá atender aos pacientes da região Noroeste e da Região do Vale do Arinos, ambas em Mato Grosso, sendo que a prestação de serviços irá abranger cerca de 220.000 habitantes, o que pelos parâmetros da Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002 estima que 40 pacientes/100.000 habitantes/ano, necessitarão desta terapia, dessa forma cerca de 80 pacientes poderão ser beneficiados.

2.2 E conforme ofício 002/2020, encaminhado pelos membros da Sociedades Hospitalar e Profissionais Nefrologistas, após análise nos encaminharam o parecer técnico de que a máquina de hemodiálise que melhor atende as necessidades nos quesitos e qualidade com assistência a serem prestadas as pessoas com insuficiência renal é a FRESSENIUS MEDICAL CARE - 4008S V140.

3. DOS ORÇAMENTOS

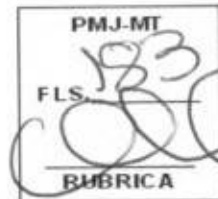
3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; **DECRETO Nº 10.024, DE 20**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

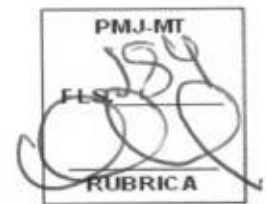
5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Cód. TCE	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471300	Unidade	184940-9	001	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. *PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVA DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDO, VÁLVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	471296	Unidade	348238-3	013	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE - APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL: - PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA; - FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; - SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO; - FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN; - OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. - VARIAÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44; - VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO; - USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO; - BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS; - ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO; - MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO; - VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS; - INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE; - AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS; - SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO; - DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA; - MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E "BY-PASS"; - SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA); - DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO; - CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE	R\$ 49.900,00	R\$ 648.700,00



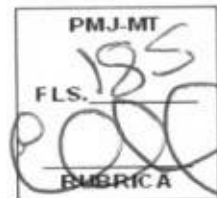
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



					ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; - MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL; - MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; - REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA; - PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE; - COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA; PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO 008-2018 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO RELACIONADOS, DE FABRICAÇÃO FRESenius MEDICAL CARE. - OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220 VOLTS E OBRIGATORIAMENTE NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DE 60 HZ (SESSENTA HERTZ). REGISTRO MS 80133950086. GARANTIA 12 MESES. INSTALAÇÃO INCLUSA.		
3	471297	Unidade	24334-5	027	POLTRONA PARA HEMODIÁLISE CONVENCIONAL. RODÍZIOS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 3" (75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO E OS DOIS DIANTEIROS LIVRES. PROPORCIONA FÁCIL DESLOCAMENTO E DIMINUI O CONTATO COM O ÁCIDO NO MOME	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
4	471301	serviço	312798-2	001	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIALISE.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	471299	Unidade	<u>36808</u>	001	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE ÁGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP DE AÇO INOX AISI 304.. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6	471298	Unidade	348240-5	001	SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO:MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBAS EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEÓLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEÓLITA. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 L/HORA/M2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIONICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS; FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO. 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSAM 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA. BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BIG-BLUE (20" X 4,5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
---	--------	---------	----------	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	------------------

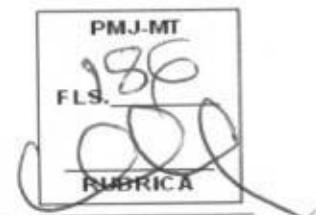
5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta reais) dias corridos se o equipamento for de fabricação nacional ou já nacionalizado, e 45 (quarenta e cinco) dias corridos se o equipamento for com importação a se realizar, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Juína MT, a qual será efetuada via e-mail com indicação do equipamento solicitado;

7.2 O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.

7.6 Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

7.8 Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

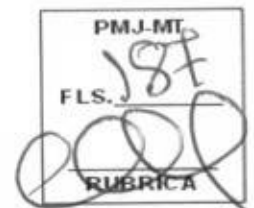
7.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

8.2 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

8.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

8.4 Deverá ser agendado com a secretaria de saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

8.5 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais definidos pela secretaria sem ônus adicional posteriores ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento para até 02(dois) funcionários técnicos.

8.6 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

8.7 O treinamento técnico consistirá de:

a) um Treinamento técnico de no mínimo 16 horas, com teoria e pratica, capacitando para que se possa realizar a manutenção, sendo esse treinamento será administrado no fabricante/ assistência técnica ou seu representante comercial quando o produto não for fabricando no Brasil, onde o mesmo se responsabilizará por todas as despesas de transporte e estadias;

b) uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de manutenções preventivas, corretivas e calibração do mesmo;

c) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

d) o equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, e que deverá ser idêntico ao adquirido pela contratante não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência deste contrato para realização do treinamento.

8.8 O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica.

8.9 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação

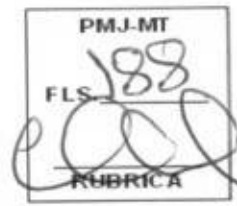
8.10 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.11 Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item 09 desta Cláusula, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

8.12 No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

8.13 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.14 Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Juína MT, após aprovado orçamento com valores de fornecimento vigentes na oportunidade e devidamente remunerado ao fornecedor após entrega dos produtos solicitados e necessários para manutenção.

8.15 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada a proposta comercial (Anexo II).

8.16 O licitante deverá informar o prazo previsto para o funcionamento normal do equipamento (vida útil), bem como para a sua obsolescência tecnológica.

8.17 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

8.18 Fica o solicitante responsável pelo cumprimento das cláusulas devendo encaminhar quando da entrega do equipamento, o processo e toda a documentação pertinente.

8.19 O equipamento a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

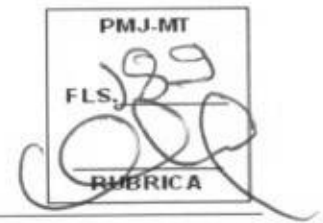
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.44905200000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

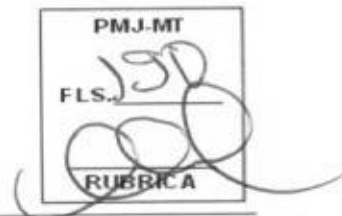
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020.
 Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020.
 Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

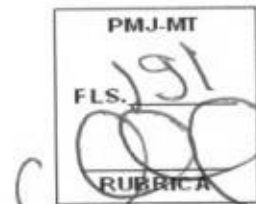
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n° _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE, CONFORME O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **XX**(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

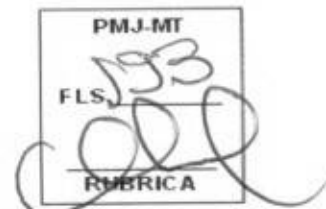
2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **..../..../2020** e com **término previsto** **..../..../.....**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

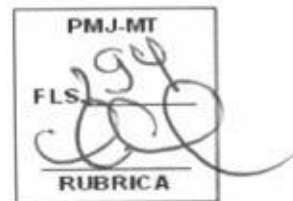
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

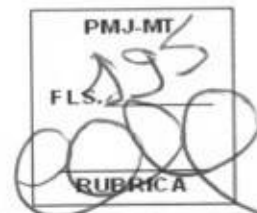
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1641. 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1645.03.130.10.302.0015.2318.4490520000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ 1643. 03.130.10.302.0015.2318.339039200000 - HOSPITAL MUNICIPAL

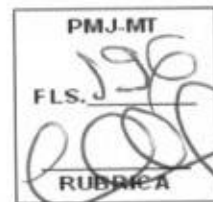
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020, na Contrato n.º ___/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

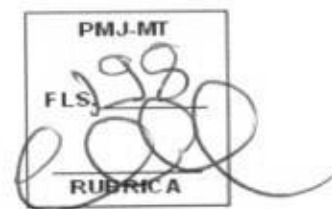
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

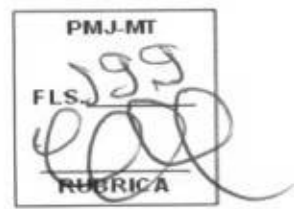
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

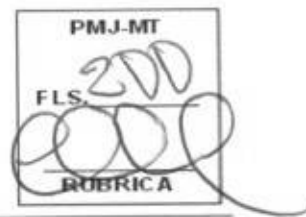
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

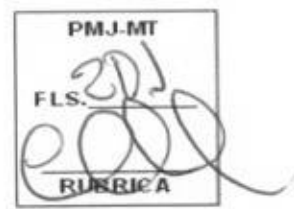
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

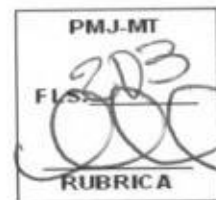
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

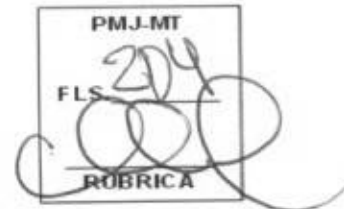
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

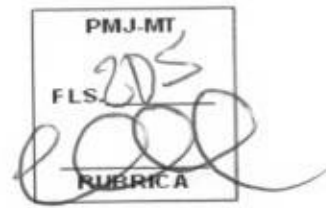
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
RG:
ESTADO CIVIL:
CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

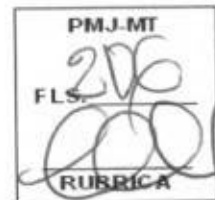
..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;
- Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

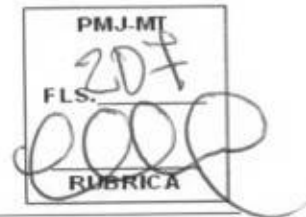
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 004/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 004/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES.

ABERTURA: 10/08/2020
(horário oficial de Brasília)

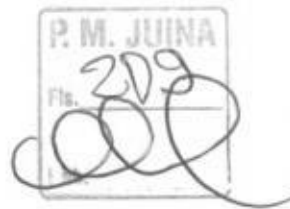
HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 004/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 22/07/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO - PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia **10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 22 de Julho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



Marcia Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017.

Jaciara/MT, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE F. GALINDO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos", nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a MP nº 926/2020, art. 4ºG, § 1º, a realizar-se no dia **30 DE JULHO DE 2020 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 22 de julho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 032/2020 tendo por objeto: "Aquisição de **Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT**", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926 de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ – 35.478.310/0001-73, ao valor global de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Jaciara – MT, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLÍNICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia **10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína/MT, 22 de Julho de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.701/2020.

Designa os integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para fins do Lançamento e respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria de Obras Públicas, para o Exercício Financeiro de 2020, revoga a Portaria Municipal n.º 11.268/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os art. 250, § 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para fins do Lançamento e respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria de Obras Públicas, para o Exercício Financeiro de 2020, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado no quadro abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MICHELLE BLATT	CHEFE DE GABINETE
PAULO ALVES FERREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES	VEREADOR
KARINA SOLIZA REZER	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
BRUNO DALTOE JUNIOR	CORRETOR DE IMÓVEIS E AVALIADOR (CRECI - 9180-S)
DENISE TANIA BROCCO	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 2.º O Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévias e posteriores, à realização das obras, para apurar a respectiva valorização dos mesmos, em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único. Compete também a Comissão Permanente de Avaliação o cumprimento do art. 255, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal) para as obras em andamento ou já concluídas, com autorização legislativa para lançamento da Contribuição de Melhoria, proceder a avaliação prévia prevista no art. 251, do citado Diploma Legal, com a exclusão das acessões e das benfeitorias realizadas pelo proprietário depois de iniciada a obra.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação que trata a presente Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do Projeto que conterá a relação dos imóveis que serão valorizados em função da realização de obra pública, prorrogável por igual prazo, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação prévia dos imóveis, assim como quando se tratar das avaliações posteriores à execução das obras.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo avaliação subjetiva prévia e posterior à execução da obra, a identificação do imóvel avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total do imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infra Estrutura, assim como todos os demais Órgãos Municipais, dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2020.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Portaria Municipal n.º 11.268/2020.

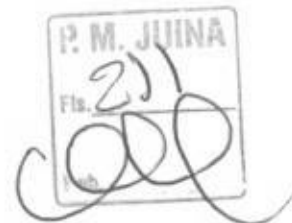
Juína-MT, 20 de julho de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2020
Processo Administrativo Nº 071-2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 18/03/2020 11:03:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/03/2020 10:25:41 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. AoMUNICÍPIO DE JUÍNARef.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2020Ilustrissimo Sr. Renato Alves, A empresa Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda., CNPJ 13.333.090/0001-84 e I.E. 147.865.807.119, situada à Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 22/24, Vila Anastácio, São Paulo/ SP, CEP 05095-035, neste ato representado pelo Sr. Leandro Felipe Feitosa sob RG 47.1999.111-9 e CPF 393.665.098-51, vem tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar,IMPUGNAÇÃO AO EDITALdo "PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2020" em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual limitará amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.SEGUE ANEXO

24/03/2020 17:00:50 PROCESSO SUSPENSO PREGOEIRO

Motivo: Motivo 01: Decreto nº 405 de 22 de março de 2020, medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo novo Corona Vírus – COVID19. Motivo 02: Impugnação apresentada pela Empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, considerando que exige análise técnica criteriosa para análise do mérito da impugnação, não podendo ser realizada no prazo legal devido as ações que estão sendo realizadas em função da prevenção do novo Corona Vírus – COVID19

22/07/2020 16:04:17 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

IMPUGNAÇÃO DEFERIDA

22/07/2020 16:46:35 PROCESSO SUSPENSO PREGOEIRO

Motivo: SUBSTITUIÇÃO DO EDITAK

**LOTE 1 - DESERTO
LOTE UNICO**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/03/2020 11:03:52 PUBLICADO

18/03/2020 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

24/03/2020 17:00:50 SUSPENSO

22/07/2020 16:40:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/07/2020 16:40:08 PUBLICADO

22/07/2020 16:46:35 SUSPENSO

22/07/2020 16:49:36 PUBLICADO

22/07/2020 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/08/2020 07:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/08/2020 15:58:44 DESERTO


PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2020



O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juina-MT, 10 de Agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcio Antonio da Silva'.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSFs, HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 27 DE AGOSTO DE 2020 - 08:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 12 de agosto de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 043/2020 tendo por objeto: "Aquisição de materiais para fornecimento de 300 (trezentos) Kits Caixa D'Água para atender famílias de baixa renda do Município de Jaciara-MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa DEBORA LETICIA ARGENTON EIRELI, ao valor global de R\$ 197.172,00 (Cento e sete mil cento e setenta e dois reais).

Jaciara – MT, 12 de agosto de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 044/2020 tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada, para aquisição de Kits de Cestas Básicas destinadas aos Pais ou responsáveis dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Jaciara-MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa DP SUPERMERCADO LTDA, ao valor global de R\$ 188.970,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais). Jaciara – MT, 12 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 045/2020 tendo por objeto: "Aquisição de filmes de raio x e Sistema de Limpeza para o cr vita, para atender a demanda do Hospital Municipal de Jaciara/MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ao valor global de R\$ 6.079,00 (Seis Mil Setenta e Nove Reais). Jaciara – MT, 12 de agosto de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATO

TERMO DE APROVAÇÃO N.º 09/2020/PMJ

A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições legais, APROVA o Projeto Básico de Engenharia da "Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Jangada – MT", elaborado pelo arquiteto Rogério Nogueira Dias, responsável técnico sob registro nacional CAU A76801-4, e atende todos os requisitos necessários para aprovação por essa Prefeitura Municipal.

Jangada – MT, 07 de Agosto de 2020.

Eng.ª Suelen Martins
Setor de Engenharia

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeitura Municipal de Jangada

TERMO DE APROVAÇÃO N.º 10/2020/PMJ

A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições

legais, APROVA o Projeto Básico de Engenharia da "Construção do Muro de Fechamento" da Escola Municipal Severiano Vieira da Silva, no Município de Jangada – MT, elaborado pelo arquiteto Rogério Nogueira Dias, responsável técnico sob registro nacional CAU A76801-4, e atende todos os requisitos necessários para aprovação por essa Prefeitura Municipal.

Jangada – MT, 07 de Agosto de 2020.

Eng.ª Suelen Martins
Setor de Engenharia

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeitura Municipal de Jangada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta. Juína-MT, 10 de Agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, nos itens 16 e 17; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01.02, 06, 08, 20, 25, 28 e 30; CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, nos itens 04, 07, 18, 19, 26; LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, nos itens 09 a 13, 23 e 27; PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, nos itens 03 e 05. Juína-MT, 11 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo...

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.690/2020.

Designa o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor Sr. ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI, Mat. 5819, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras– 40 Horas, para responder como Chefe da Fiscalização do Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.779/2020.

Exonera o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o servidor Sr. OSVALDO DA CUNHA LINS, Mat. 8553, das atribuições do cargo de Assessor de Departamento de Desporto – 40 HS, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 04, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 14 de agosto de 2020.